

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – 43ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATAS**



## ATAS

### ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2024

#### Presidência da Deputada Leninha e do Deputado Betão

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Ofício nº 16.145/2024 (encaminhando o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, referente ao 2º trimestre de 2024), do presidente do Tribunal de Contas; Ofício nº 1.759/2024 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 56/2024), do procurador-geral de Justiça; Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 61/2024; Projetos de Lei nºs 2.868, 2.941, 2.944, 2.947, 2.950, 2.954, 2.957, 2.958 e 2.963 a 2.965/2024; Requerimentos nºs 8.645, 8.664 a 8.681, 8.683 a 8.689, 8.691, 8.693 a 8.709, 8.714, 8.716 e 8.717/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde, de Agropecuária, de Assuntos Municipais, de Educação e de Cultura – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Caporezzo, Cristiano Silveira e Bruno Engler – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Mesa (4) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 8.689 e 8.691/2024; deferimento – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – João Vítor Xavier – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Grego da Fundação – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças –

Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

### **Abertura**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

##### **Atas**

– O deputado Rodrigo Lopes, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

##### **Correspondência**

– O deputado Betão, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

#### **OFÍCIO Nº 16.145/2024**

– O Ofício nº 16.145/2024 foi publicado na edição anterior.

#### **OFÍCIO Nº 1.759/2024**

Ofício nº 1.759/2024, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 56/2024, foi publicado na edição anterior.

### **OFÍCIO**

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.269/2024, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.269/2024.)

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/2024**

– O Projeto de Resolução nº 61/2024 foi publicado na edição anterior.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.868/2024**

Reconhece como de relevante interesse cultural, patrimônio material e imaterial do Estado de Minas Gerais, o Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais, com base territorial estadual, exceto o município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, patrimônio material e imaterial do Estado de Minas Gerais, o registro e a documentação histórica da música e dos músicos profissionais mineiros, bem como as atividades desenvolvidas pelo Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais, com base estadual, exceto o município de Juiz de Fora.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Fica autorizada a destinação de recursos públicos para o apoio e a realização de eventos promovidos pelo Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais, objeto desta lei, que tenham o propósito de realizar cursos, eventos culturais, sociais e recreativos no Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2024.

Leleco Pimentel (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, coordenador Regional da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**Justificação:** O Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais foi reconhecido em 31/7/1945 e, em 2025, completarão 80 anos da obtenção da sua carta sindical, o que tem motivado as lideranças e a categoria para grande comemoração.

Tem a finalidade de promover estudos, desenvolver atividades de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional dos músicos em todo o Estado de Minas Gerais, exceto os da cidade de Juiz de Fora, estando aí compreendida a sua base territorial e sua sede se encontra na cidade de Belo Horizonte.

Nesse tempo esta entidade acumulou documentalmente boa parte da história da música e dos músicos profissionais de Minas Gerais buscando promover a valorização do Musicista no Estado de Minas Gerais, por meio da representatividade, unidade, unicidade, em defesa dos seus interesses, organização e desenvolvimento contínuos.

Em colaboração com os poderes públicos e demais associações desenvolvem ações de solidariedade social e profissional e buscam combater a precarização da atividade musical, desenvolvendo ações contra a enorme informalidade no setor e pela legalização dos empregos, com carteiras de trabalho assinadas pelos empresários e com acordos para prestações de serviços, assim como resguardar o devido respeito aos direitos profissionais junto às partes contratantes.

Chama a atenção os esforços para o enfrentamento das graves questões relacionadas às doenças, ao processo de adoecimento dos músicos nas atividades de estudos e no exercício de sua atividade profissional, por meio de campanhas e ações em conjunto com médicos, professores e pesquisadores especializados em saúde no trabalho, assim como normas, programas e órgãos públicos de apoio e fiscalização.

Fica clara a importância e a relevância do Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais para a valorização da cultura e do patrimônio histórico musical em nosso Estado de Minas Gerais, sendo portanto evidenciado o esforço em promover este reconhecimento por meio deste projeto de lei.

Esta casa legislativa trará um importante legado de valorização e reconhecimento aos músicos profissionais em nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.941/2024

Altera a Lei nº 14.937 de 23/12/2003 para limitar o valor da multa pelo não pagamento do IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O artigo 12 da Lei nº 14.937 de 23/12/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O não-pagamento do IPVA nos prazos estabelecidos na legislação sujeita o contribuinte ao pagamento de multa calculada sobre o valor atualizado do imposto ou de parcelas deste, conforme disposto nos incisos abaixo, bem como de juros de mora:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imposto por dia de atraso, quando o pagamento ocorrer dentro de trinta dias contados da data do vencimento;

II – 20% (vinte por cento) do valor do imposto, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto no inciso I e antes da inscrição em dívida ativa;

III – a partir da inscrição em dívida ativa, a multa de mora será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto não recolhido, desde que não exigido mediante ação fiscal.

§ 1º – Havendo ação fiscal, a multa será de 40% (quarenta por cento) do valor do imposto, observadas as seguintes reduções:

I – a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de trinta dias contados do recebimento do auto de infração;

II – a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto no inciso I e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º – Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, ocorrendo o pagamento espontâneo apenas do tributo, a multa será exigida em dobro, quando houver ação fiscal.

§ 3º – Na hipótese prevista nos incisos I a III deste artigo, o valor total da multa não poderá superar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

§ 4º – Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o valor total da multa não poderá superar o valor de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.

§ 5º – Em qualquer hipótese, o valor total da multa não poderá superar 10% (dez por cento) do valor do veículo.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.944/2024

Dispõe sobre a inserção de informações a respeito do crime de feminicídio em lugares que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As casas lotéricas, terminais de autoatendimento e estabelecimentos comerciais que utilizam máquinas de pagamento por cartão de crédito ou débito, no âmbito do Estado de Minas Gerais, ficam obrigados a exibir, em suas telas ou comprovantes, mensagens de conscientização sobre o feminicídio, bem como os canais de denúncia e apoio às vítimas de violência doméstica.

Art. 2º – As mensagens de que trata o *caput* deste artigo deverão ser exibidas de forma visível e de fácil compreensão para os usuários dos serviços.

Art. 3º – As mensagens poderão conter, entre outras, as seguintes informações:

I – Definição de feminicídio;

II – Alertas sobre a violência contra a mulher;

III – Contatos de emergência, como o número 180 (Central de Atendimento à Mulher) e 190 (Polícia Militar);

IV – Indicação de serviços de acolhimento e orientação para mulheres em situação de violência.

V – O Poder Executivo será responsável por fornecer as informações e orientações a serem veiculadas, bem como por regulamentar a forma de inserção das mensagens nos terminais e máquinas de pagamento.

VI – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2024.

Charles Santos (Republicanos)

**Justificação:** A presente proposta tem como objetivo ampliar o alcance das informações sobre o feminicídio e os canais de denúncia e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, utilizando-se de terminais de lotéricas e máquinas de pagamento de cartão, equipamentos amplamente presentes em todo o Estado. Trata-se de uma medida simples e de baixo custo, mas com grande potencial de conscientização e prevenção, além de possibilitar que mulheres em situação de risco tenham acesso facilitado a informações que podem salvar suas vidas.

O feminicídio é uma realidade alarmante no Brasil e em Minas Gerais, sendo fundamental o investimento em campanhas de conscientização e divulgação de canais de denúncia e proteção. Esta lei visa integrar esses esforços a espaços do cotidiano, aumentando a visibilidade da questão e incentivando denúncias.

Diante disso, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.252/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.947/2024

Dispõe sobre a participação de pais ou responsáveis em palestras educativas sobre prevenção ao abuso sexual e violência doméstica contra crianças e adolescentes, a serem organizadas e promovidas por instituições de ensino públicas e privadas de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de Instituições de ensino disponibilizar para pais e responsáveis, palestras de prevenção ao abuso e violências como parte do processo de matrícula e rematrícula escolar de seus filhos ou dependentes em escolas públicas e privadas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – As palestras de prevenção ao abuso e violências deverão ser oferecidas pelas escolas ou por organizações parceiras, abertas à comunidade, no mínimo uma vez ao ano.

Art. 3º – A participação dos pais ou responsáveis nas palestras referidas no art. 2º deverá ser comprovada através de certificado ou declaração de participação, que será anexado no ato da matrícula ou rematrícula escolar.

Art. 4º – Os pais ou responsáveis que não participarem das palestras terão seus nomes reportados aos Conselhos Tutelares, para que esses acompanhem mais de perto a criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis não se capacitaram.

§ 1º – A ausência dos pais ou responsáveis nas palestras não impedirá a matrícula ou rematrícula escolar da criança ou adolescente.

§ 2º – O Conselho Tutelar poderá convocar os pais ou responsáveis ausentes para reuniões, visitas domiciliares e outras ações de acompanhamento, visando garantir a proteção integral da criança ou adolescente.

Art. 5º – As palestras de prevenção ao abuso e violências deverão abordar, entre outros temas:

I – Tipos de abusos e violências contra crianças e adolescentes;

II – Sinais e sintomas de abuso;

III – Medidas de prevenção;

IV – Orientações sobre como agir em caso de suspeita ou confirmação de abuso;

V – Legislação vigente sobre proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º – As palestras deverão ser ministradas por profissionais capacitados e que façam parte da rede de proteção à infância, como policiais civis ou militares, membros do judiciário, assistentes sociais, conselheiros tutelares, psicólogos ou outros profissionais qualificados, de forma voluntária ou mediante convocação de superiores hierárquicos.

Art. 7º – As escolas deverão divulgar amplamente as datas e horários das palestras, garantindo a acessibilidade de todos os pais e responsáveis.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2024.

Delegada Sheila (PL), procuradora-adjunta da Mulher e presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

**Justificação:** A proteção das crianças e adolescentes é uma responsabilidade compartilhada por toda a sociedade, especialmente pelos pais e responsáveis. A implementação desta lei busca garantir que esses atores fundamentais estejam bem informados e preparados para identificar e prevenir situações de abuso e violência. A educação e a conscientização são ferramentas poderosas para criar um ambiente seguro e protetor para nossos jovens. A inclusão de profissionais capacitados e integrantes da rede de proteção à infância assegura a qualidade e a relevância das informações transmitidas, proporcionando aos pais e responsáveis o suporte necessário para protegerem efetivamente seus filhos e dependentes. A alternativa de acompanhamento pelos Conselhos Tutelares visa assegurar que as crianças e adolescentes estejam protegidos, mesmo quando seus pais ou responsáveis não participam das palestras, sem prejudicar seu direito à educação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.950/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

**Justificação:** A Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente, portadora do nome fantasia Aspe, fundada em 2023, tem como principal objetivo promover e incentivar a pesca esportiva na modalidade pesque e solte, organizando e participando de eventos de tal natureza, respeitando e conscientizando os demais sobre as leis vigentes para a modalidade esportiva.

Assim sendo, desempenha a importante missão de proporcionar momentos de lazer, reconhecimento e conscientização quanto ao esporte. A associação, por sua vez, presta também total apoio e incentivo a seus associados que necessitam de recursos e meios para participarem de torneios, gincanas, exposições, desfiles, reuniões e entre outros.

Dessa forma, a Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente se mostra de grande importância para a modalidade esportiva e atletas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.954/2024

Declara de utilidade pública a Brigada Voluntária Lobo-Guará de Combate a Incêndios Florestais, com sede no Município de Carrancas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Brigada Voluntária Lobo-Guará de Combate a Incêndios Florestais, com sede no Município de Carrancas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.957/2024

Declara de utilidade pública a Associação Amigos das Comunidades, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos das Comunidades, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2024.

Noraldino Júnior (PSB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.



## PROJETO DE LEI Nº 2.958/2024

Determina que durabilidade do laudo médico pericial que atesta doenças raras, deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O laudo médico pericial que ateste doenças raras, deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado.

§ 1º – O laudo de que trata o *caput* deste artigo será válido para todos os serviços públicos e/ou privados, e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

§ 2º – A validade por prazo indeterminado prevista no *caput* deste artigo se impõe tanto para a rede de serviços públicos quanto para a rede privada, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º – Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (Cid-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade ou incurabilidade da deficiência de qualquer natureza.

Art. 3º – As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de que trata a presente lei terão validade por tempo indeterminado.

§ 1º – Fica vedada a suspensão ou a alteração dos protocolos de atendimento dos serviços públicos e privados em favor das pessoas com deficiência até a expedição de novo laudo médico, mesmo que requisitado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º – Mediante a emissão de laudo atualizado, fica assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de requerer a atualização cadastral, junto aos órgãos da Administração Pública para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

§ 3º – Sendo solicitado laudo atualizado dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, os custos de honorários médicos, bem como os demais procedimentos necessários ao encaminhamento ao profissional médico que emitiu o último laudo apresentado pela pessoa com deficiência serão de responsabilidades do órgão requisitante.

Art. 4º – Os laudos de que tratam esta lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, conforme observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2024.

Dr. Maurício (Novo), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** A implementação de uma legislação que assegure a validade por tempo indeterminado dos laudos médicos periciais para doenças raras, deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável, é uma medida fundamental para garantir os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade. Atualmente, muitos indivíduos com essas condições enfrentam barreiras burocráticas ao serem obrigados a renovar periodicamente laudos que comprovam uma situação permanente. Esta prática não apenas sobrecarrega o sistema de saúde e os serviços públicos, mas também causa transtornos emocionais e financeiros às famílias, que se veem obrigadas a comprovar uma condição imutável repetidas vezes.



Ao estabelecer a validade indefinida desses laudos, o projeto visa simplificar o acesso a serviços e benefícios essenciais, tanto na esfera pública quanto na privada, nas áreas de saúde, educação e assistência social. Essa mudança proporcionará mais estabilidade e segurança às pessoas com deficiência, permitindo que possam focar em seu tratamento e qualidade de vida, sem a necessidade de passar por processos repetitivos e desgastantes. Ademais, a uniformização das regras para os serviços públicos e privados elimina discrepâncias no atendimento, garantindo que a documentação seja aceita em qualquer instituição sem questionamentos desnecessários.

Outro ponto relevante é a economia de recursos públicos e privados. A eliminação da necessidade de renovação constante dos laudos médicos reduzirá a demanda por consultas e exames médicos destinados exclusivamente a fins burocráticos, permitindo que os profissionais de saúde dediquem mais tempo ao atendimento de novos casos ou àqueles que necessitam de acompanhamento contínuo. Além disso, ao desonerar o paciente e seus familiares desses trâmites, o projeto contribui para uma maior inclusão social, promovendo a dignidade e a autonomia de pessoas com deficiência.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Professor Wendel Mesquita. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 377/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.963/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores, Promissários Compradores e Proprietários de Lotes Urbanos dos Bairros Recanto do Rio I, Residencial Candeias e Áreas Rurais da Antiga Fazenda Santo Antônio – Arcar –, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores, Promissários Compradores e Proprietários de Lotes Urbanos dos Bairros Recanto do Rio I, Residencial Candeias e Áreas Rurais da Antiga Fazenda Santo Antônio – Arcar –, com sede no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.964/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Teófilo Otoni o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Teófilo Otoni o imóvel com área total de 15.060 m² (quinze mil e sessenta metros quadrados), situado no loteamento do Aeroporto São Jacinto, naquele município, havido conforme Matrícula número 8.778, Livro 2-RG, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de centro de produtores rurais e desenvolvimento da agricultura familiar.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Coronel Sandro (PL)

**Justificação:** O imóvel objeto deste projeto de lei desempenha um importante papel para o município de Teófilo Otoni, uma vez que congrega o principal centro de comercialização de produtos da agricultura local.

Além disso, o imóvel abriga a sede da Cooperativa de Agricultores Familiares que atende o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – para as redes de ensino municipal e estadual do município.

Ressalta-se que o espaço onde se encontra o imóvel é utilizado como ponto de apoio para diversas iniciativas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar da região, sendo de suma importância que seja assegurada a continuidade desse espaço como centro de desenvolvimento socioeconômico do município.

Assim sendo, apresento este projeto de lei e conto com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.965/2024

Declara de relevante interesse cultural em Minas Gerais, o festival  
Somos Um, Sem Limites no município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15/7/2022, o festival Somos Um, Sem Limites no município de Betim.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219/2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 8.645/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo governo do Estado para a implementação da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.664/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com Caroline Seibt Kruse por sua inclusão na lista da Forbes Agro 2024, que evidencia mulheres que levaram o agro brasileiro para o mundo. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 8.665/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata na prova individual geral da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.666/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata no salto da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.667/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tatiana Weston-Webb pela conquista da medalha de prata no surfe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.668/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rayssa Leal pela conquista da medalha de bronze no *Skate Street* nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.669/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.670/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Flávia Saraiva pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.671/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Jade Barbosa pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.672/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Júlia Soares pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.673/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.674/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lorrane Oliveira pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.675/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rafaela Silva pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.676/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.677/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ketleyn Quadros pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.678/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bia Ferreira pela conquista da medalha de bronze no boxe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.679/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de ouro no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.680/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.681/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de ouro no solo feminino da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.683/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Vôlei pela conquista da medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.684/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Futebol pela conquista da medalha de prata nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Nº 8.685/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a atleta Carolina Moura pela conquista da medalha de ouro no tae kwon do, na categoria até 65kg, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.

Nº 8.686/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Arthur Xavier pela conquista da medalha de bronze na natação, na categoria dos 4×100m livre S14, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.

Nº 8.687/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que a prova de conhecimentos do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – seja aplicada de maneira regionalizada, e não centralizada no Município de Belo Horizonte, como já ocorre no Curso de Formação de Sargentos – CFS –, no Curso de Formação de Soldados – CFSd – e no Curso de Formação de Oficiais – CFO –, o que representaria menos custos aos candidatos, que já sofrem perdas salariais significativas.

Nº 8.688/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que se empenhe na apuração dos fatos descritos no boletim de ocorrência do incidente envolvendo o Sr. Luiz Henrique da Silva Prates, policial civil aposentado, durante abordagem realizada pela Polícia Militar no dia 11 de outubro de 2024, quando foi baleado na perna após suposta resistência, e adote as providências necessárias para esclarecer o assunto.

Nº 8.689/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.336/2019, de sua autoria.

Nº 8.691/2024, do deputado Raul Belém, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.530/2024, de sua autoria.

Nº 8.693/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o plano de trabalho referente à execução das obras de ampliação do Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, e sobre o futuro dos servidores efetivos da unidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.694/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a inclusão, no teste do pezinho ampliado, da detecção da paraplegia espástica tipo 50 – SPG50 –, distúrbio neurológico progressivo e raro cuja detecção precoce, por meio do teste do pezinho, poderia proporcionar um tratamento adequado desde os primeiros meses de vida e melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Nº 8.695/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para a realização de estudos sobre o impacto psicológico e emocional causado pelas casas de apostas e plataformas de *bets*, incluindo a incidência de dependência em jogos de azar e seus efeitos na saúde mental da população, com especial atenção para jovens e grupos vulneráveis.

Nº 8.696/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para o aumento do limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar repassado ao Município de Planura, bem como dos recursos federais destinados ao Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – Faec –, tendo em vista a apuração registrada nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA-SIH.

Nº 8.697/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Supremo Tribunal Federal pelo julgamento do Tema 6 – “Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo” –, que restringiu a concessão de medicamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Nº 8.698/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao Procon Estadual pedido de providências para a realização de ações de fiscalização regulares e minuciosas em supermercados, com vistas a verificar a

correspondência entre os preços exibidos e os cobrados, bem como a exatidão das informações prestadas aos consumidores no momento da compra, principalmente os idosos.

Nº 8.699/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Vivo, em São Paulo (SP), pedido de providências para implementação e melhoria dos serviços de telefonia e internet nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, com foco especial nas regiões do Alto Paranaíba, Noroeste e Triângulo Mineiro, uma vez que a falta de acesso a serviços de comunicação mínimos nessas regiões prejudica o desenvolvimento econômico, social e educacional das comunidades locais.

Nº 8.700/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao titular do Procon Estadual e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as medidas adotadas para proteger os consumidores das casas de apostas, incluindo a prevenção de fraudes, o atendimento a reclamações e a aplicação de sanções a operadores que não cumprem a legislação vigente. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.701/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para solucionar urgentemente o problema nas redes de energia em Unaí, que vem registrando constantes interrupções no serviço, com transtornos e danos ao atendimento inclusive na área da saúde, no Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste Mineiro.

Nº 8.702/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências a abertura de investigação da qualidade dos serviços prestados pela Cemig na cidade de Unaí, que vem registrando várias quedas de energia durante o dia, motivo de transtornos e danos, inclusive no atendimento do Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste Mineiro.

Nº 8.703/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a execução dos serviços de reforma do muro de divisa, com adequação da entrada dos alunos e reforma da quadra coberta, da Escola Estadual Francisco Sales, localizada no Município de Capim Branco, conforme demanda apresentada pela diretora da referida escola. (– À Comissão de Educação.)

Nº 8.704/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à CSN Mineração pedido de informações sobre a localização da pilha de rejeitos que será implantada na região de Alto Maranhão, em Congonhas.

Nº 8.705/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a realização de sindicância para apurar a conduta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – na condução da crise hídrica no Município de Andradas, já que faltou planejamento e transparência nas comunicações com a população.

Nº 8.706/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja normalizado o abastecimento de água no Município de Cataguases, tendo em vista sua interrupção desde a semana passada, causando enormes prejuízos à população.

Nº 8.707/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – ANM – pedido de informações sobre as atividades de mineração no Município de Congonhas, identificando-se os interessados que apresentaram projetos ou solicitação de licenciamento, as áreas solicitadas para mineração, com detalhamento da localização e da dimensão de cada uma dessas áreas, bem como a situação atual de todos os processos de autorização para minerar nesse município.

Nº 8.708/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pelos 10 anos do Parque Nacional da Serra do Gandarela, importante área de conservação ambiental do nosso estado. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 8.709/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Comissão de Transição de Governo de Congonhas pedido de providências para que sejam planejadas ações visando impedir o desaparecimento da comunidade de Santa Quitéria, nesse município, ameaçada pela mineração.

Nº 8.714/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a mortandade de peixes identificada a partir de 11/10/2024, no Rio Paraopeba, na divisa entre os Municípios de Betim e Juatuba, e no Rio das Velhas, em Sabará e Baldim, em especial as causas e a identificação dos responsáveis, os resultados dos monitoramentos da qualidade da água e da saúde da fauna e da flora e as medidas tomadas para a pronta recuperação ambiental desses elementos; e, especificamente em relação ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, informações sobre as ações de reparação do Rio Paraopeba previstas no acordo global de reparação voltadas à recuperação do rio, à retirada dos rejeitos do seu leito e às demais ações previstas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.716/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas nos resultados de todas as análises de monitoramento da qualidade da água na bacia hidrográfica em que está situada a Lagoa de Ibité, no âmbito do programa Água de Minas, apresentando as violações ocorridas nos anos de 2023 e 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.717/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre os percentuais de esgoto doméstico e industrial que são coletados e tratados nos Municípios de Ibité, Sarzedo e Betim, de acordo com o Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – Precend –, especificando-se a contribuição de cada município para a Lagoa de Ibité. (– À Mesa da Assembleia.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Saúde, de Agropecuária, de Assuntos Municipais, de Educação e de Cultura.

### Oradores Inscritos

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. É muito triste perceber os rumos que o Brasil está trilhando. Notícia da CNN desta semana: “Real é moeda que mais desvaloriza no ano e impacto é sentido na inflação, apontam especialistas”. O governo do PT falou que ia governar para os mais pobres, mas a classe que mais sente a mazela da inflação é justamente a mais pobre, e isso está aqui, vejam: “O real desvalorizou 4,5%”. Para se ter uma ideia, a segunda moeda que mais desvalorizou foi o rublo russo, porque a Rússia está em guerra, mas, ainda assim, a sua moeda desvalorizou menos que a metade dos nossos 4,5%, já que a desvalorização do rublo russo foi de 2,02%. Isso sem falar do aumento da ganância do governo Lula, que aumentou, sobremaneira, o número de ministérios.

As estatais deram R\$23.400.000.000,00 de lucro no ano de 2022, com a gestão Jair Bolsonaro, mesmo depois de enfrentar o problema da covid-19 e tantos desafios em sua gestão, e agora o Lula já consegue dar um prejuízo de mais de R\$3.000.000.000,00 nas estatais. E qual foi a estratégia do governo Lula para tentar resolver esse problema? Foi colocar um completo incompetente, um poste, no Ministério da Fazenda, chamado Fernando “Taxad”, porque, na sua mentalidade de analfabeto, o que ele tem que fazer para resolver o problema da economia do Brasil é aumentar impostos. É um completo desqualificado! Se alguém falar para ele a respeito, por exemplo, da curva de Laffer, um estudo dentro de um plano cartesiano que comprova – isso é matemática, ciência exata – que quanto menor é a quantidade de impostos, maior é a arrecadação do Estado, porque é mais fácil a solvência por parte do contribuinte... Isso é uma coisa básica. Perguntem para o Fernando Haddad o que é curva de Laffer. Com certeza, o sujeito não faz ideia do que seja isso.



Então, nós estamos tomando um prejuízo bilionário, e este governo gastador acredita que vai resolver o problema cobrando mais impostos ainda, o que gera o aumento da inflação e a miséria dos mais pobres. Essa picanha já virou abóbora, e, nesse ritmo, cuidado, porque nem a abóbora vai sobrar para o pobre neste país.

E seguindo a linha do que, infelizmente, está dando muito errado neste país, o Ministro Barroso, presidente do STF, fez uma declaração muito infeliz a respeito dos presos do 8 de janeiro. Ele falou o seguinte: “Houve a oferta de mais de mil e duzentos acordos de não persecução penal, em termos bastante moderados”. Então, para Barroso, o que é um termo bastante moderado para não perseguir essas pessoas? Uma multa de R\$5.000,00. Ele falou para quem puder pagar. Ele não vai cobrar de um mendigo que está lá preso, é para quem puder pagar. Além disso, 2 anos sem rede social e um curso de formação democrática. Quais serão os critérios desse curso? Só essas mentes iluminadas que sabem. Depois ele falou o seguinte: “Mais da metade dos mil e duzentos condenados não aceitaram o acordo”. Então ele conclui, da mente criativa dele, o seguinte... É para deixar claro que esse mito de que eram pessoas inocentes, úteis, que não sabiam o que estavam fazendo, não cola, porque, na cabeça dele, essas pessoas deveriam ter aceitado o acordo de não persecução penal.

Barroso, como presidente do Judiciário, do STF, o senhor deveria saber que, quando alguém assina um acordo desse, está assumindo a culpa. Está assumindo a culpa para quê? Para sair da cadeia. Está assumindo a culpa para não usar a tornazeleira, está assumindo a culpa para não ficar longe da família. Eu sei que talvez seja muito difícil para vocês, mas existem pessoas que têm uma coisinha chamada honra e que jamais irão se dobrar. Você pode colocar na cadeia. Você pode aprisionar o corpo, mas você não vai aprisionar o espírito dessas pessoas, porque elas sabem que são inocentes. Elas podem estar lá dentro da cadeia, mas vai olhar a família dela, vai olhar para a sociedade, vai olhar para sua descendência com o nariz erguido. Vai olhar para o pai e para a mãe e falar o seguinte: “Eu não desonrei a educação que vocês me deram”. Então eles não vão assumir culpa de um crime que não existiu: tomada violenta do estado democrático, sem armas, sem liderança, sem organização, sem nada. É algo simplesmente insustentável.

Ainda, na contramão do que está acontecendo neste país, o presidente do STF fala isso a respeito dos presos do 8 de janeiro, mas o Gilmar Mendes descondena José Dirceu. Então agora o José Dirceu, o grande articulador do Mensalão, do Petrolão é, de acordo com o STF, inocente e elegível, mas o presidente reformado Jair Bolsonaro, por uma reunião, é considerado inelegível. Este país, infelizmente, se tornou o País onde o crime compensa, o País onde o poste está mijando no cachorro. É uma barbaridade o que está acontecendo aqui. Qual era a esperança que esses presos do 8 de janeiro tinham? A aprovação da Lei da Anistia, lá no Congresso Nacional, que já estava avançando na Comissão de Constituição e Justiça. Então, de uma maneira completamente funesta, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, acaba de decidir que vai criar uma comissão especial para tratar do assunto, uma comissão especial que será totalmente nomeada por ele para frear essa lei que já estava praticamente aprovada, porque o povo brasileiro não quer ver perdurar essa injustiça do 8 de janeiro. Arthur Lira, que falta de vergonha na cara, que falta de brio! O Poder Legislativo neste país nunca foi tão humilhado, tão pisado como está sendo agora. Até mesmo o Flávio Dino, que foi o último indicado do Lula, mandou suspender as emendas impositivas. Deputado não está tendo emenda, a menos que peça benção do “Lulalá”, que chegue batendo penico para o PT, para conseguir algo que é próprio da lei, para dar o mínimo de independência ao trabalho do parlamentar. Neste momento, como nunca antes na história do Parlamento, o STF desrespeita o Legislativo. Agora está não apenas legislando através do ativismo judicial, mas tirando até mesmo a emenda dos deputados, colocando-os na cadeia sem perguntar nada para a Câmara dos Deputados, como no caso do meu amigo Daniel Silveira. Então, neste momento em que a gente precisa de um presidente da Câmara dos Deputados que seja forte, você se acovarda, coloca o rabo no meio das pernas e, de forma vexaminosa, deixa essa injustiça perdurar para os presos do dia 8 de janeiro. Meu Deus do céu! E, nessa mesma semana, o Arthur Lira faz uma coletiva para falar que já tem um candidato para substituí-lo: Hugo Motta.

Nós vamos reverberar o que está acontecendo aqui, nós vamos fazer essa mensagem chegar a todo o Brasil, para que cada brasileiro possa cobrar uma posição do seu deputado na Câmara dos Deputados, a fim de que o candidato do Lira, o covarde que



aceitou ficar de quatro para o STF, não venha a ser eleito. Você não vai fazer sucessor, Lira, porque não tem respeito pela própria cadeira de presidente que você ocupa. Você se acovardou, você baixou a cabeça, mesmo sabendo que existem pessoas inocentes e que o Brasil hoje enfrenta não apenas uma crise econômica sem precedentes, mas também uma crise moral. Nós vamos levar esta palavra, que é uma palavra de verdade, não apenas para o Brasil, mas também para fora daqui. Estamos confiantes de que, muito em breve, os Estados Unidos vai voltar a caminhar à direita, com o presidente Donald Trump. Lá os crimes que o STF cometeu contra empresas norte-americanas serão apurados e, muito em breve, eu tenho certeza de que vai raiar a liberdade no horizonte do Brasil.

Para encerrar esse assunto terrível, quero fazer uma citação do Rui Barbosa, de 14/12/1914. É antigo, mas se aplica perfeitamente no tempo em que vivemos: “De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto”. E essa não é a realidade que nós queremos para o Brasil.

Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais!

O presidente (deputado Betão) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, presidente. Boa tarde, nobres colegas e público que nos acompanha.

Eu havia me inscrito para falar aqui, mas pensei que talvez fosse melhor deixar para outra oportunidade para a gente preparar um conteúdo melhor para a população. Ocorre que um deputado de extrema direita aqui da Casa e bolsonarista subiu a esta tribuna para tentar falar de economia. Presidente, o parlamentar que me antecedeu entende de economia o mesmo tanto que eu entendo de física nuclear. O mesmo tanto! Olha, o deputado que aqui esteve é apoiador do governo passado, do governo de Jair Bolsonaro: para quem não se lembra, esse governo é aquele que colocou este país numa recessão econômica, é aquele que fez as pessoas voltarem às caçambas dos caminhões de lixo para revirarem restos de comida, é aquele que fez com que as pessoas fossem para a fila dos ossos – não era para comprar carne, era para comprar osso – e é aquele mesmo que fez com que tivéssemos altas taxas de desemprego. Esse deputado veio à tribuna para falar da economia do governo do presidente Lula e para falar do ministro Fernando Haddad? Ele disse que o Haddad é o ministro “poste”. Pior era o ministro deles, a quem chamavam de Posto Ipiranga. Lembram-se do Posto Ipiranga, do Paulo Guedes?

Só para refrescar a memória da turma... O bom é que há dados. O parlamentar está reclamando: “Olha, o real é a moeda que mais desvalorizou nos últimos tempos, é uma catástrofe este governo”. Deixem-me lembrá-los aqui de um negócio. Vejam só: “Logo após a abertura dos negócios de hoje” – isso aqui é uma matéria de março de 2020, viu, presidente? Presidente, preste atenção para ver como isto é interessante: “Março de 2020, presidente Jair Bolsonaro; ministro da Economia, Paulo Guedes”. Aí foi assim: “Logo após a abertura dos negócios de hoje, o dólar comercial chegou a superar R\$5,00 pela primeira vez na história. A marca foi rompida uma semana após o ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmar que a moeda norte-americana alcançaria tal patamar se” – abrem-se aspas, palavras dele – “muita besteira fosse feita”. Olha o Posto Ipiranga aí. É a turma que entende de economia. O Paulo Guedes disse: “Olha, o dólar vai chegar a R\$5,00 se muita besteira for feita”. O dólar chegou e ultrapassou R\$5,00, sob a gestão dele no Ministério da Fazenda.

O que eu quero dizer para você é o seguinte: do ponto de vista da economia, o FMI – Fundo Monetário Internacional – elevou para 3% a projeção de crescimento do PIB do Brasil em 2024. Na verdade, ele fez a revisão, porque era de pouco mais de 2%, e agora o próprio FMI admite que o Brasil poderá crescer 3%, sem dizer que o PIB do País já cresceu para este ano e no governo do presidente Lula.

Ainda falando sobre economia, respondendo ao parlamentar de extrema direita, que parece que fugiu até das aulas mais simples de matemática, o governo Lula já criou 3.180.000 empregos com carteira, empregos formais. Em agosto, foram 232 mil. O total de pessoas que estão trabalhando com carteira assinada no País chega a 47.200.000, maior número já registrado na série histórica desde que o emprego formal vem sendo medido neste país.

Eu não estou entendendo. O deputado estava falando da economia do Brasil mesmo? Ou eu entendi errado? Talvez eu tenha entendido errado, talvez eu tenha me distraído ou talvez ele esteja falando de outro país, porque, se for da economia do Brasil, gente, comparada com a economia dos principais países, nós vamos muito bem. Inclusive o Brasil volta a ser a 6ª maior economia do mundo. Nós vimos também que o País ascende a essa importante posição. No governo dele, o País estava no 14º, 11º; e agora, no governo do presidente Lula, volta a ser a 6ª economia do Brasil.

Bem, para vocês terem uma ideia, o PIB subiu 2,9% no primeiro ano deste governo do presidente Lula, o Lula 3. O País volta ao grupo das 10 maiores economias globais. Então, o deputado vem cá falar mentira para zero pessoas, para a surpresa de zero pessoas. Só quem é desinformado pode dizer que a economia vai mal. Qualquer um que pegar o celular... Não precisa falar: “O deputado Cristiano está falando...”. Pegue o celular e consulte no Google: crescimento da economia no Brasil em 2024; projeção de crescimento no Brasil em 2025; geração de empregos no Brasil; crescimento econômico do nosso país; superávit e balança comercial. É só pegar os dados; isso está aqui disponível para todo mundo.

Então eu não sei a qual economia o parlamentar estava se referindo. Pode ser que ele estivesse falando da economia à época do governo passado, como eu disse, que foi aquela economia em que nós tínhamos um crescimento pífio do País, o País estava em recessão. Como eu disse, as pessoas voltaram para a fila do osso e reviravam caçamba de caminhão para pegar restos de comida. O preço da carne, um absurdo; o preço do gás, um absurdo; o preço da gasolina, um absurdo; e o custo de vida neste país, um negócio absurdo em linhas gerais.

Bem, então eu acho que, antes de subir à tribuna e fazer uma fala sobre a economia, tem que estudar um pouquinho, tem que pesquisar um pouquinho. Sem falar do conjunto de iniciativas que o governo está criando agora para que as pessoas possam empreender, a exemplo de linhas de crédito com financiamento diferenciado, com prazos de carência para pagar, para o microempreendedor, para o pequeno empresário, para os pequenos empreendedores deste país, para beneficiar mais de 1 milhão de pessoas. Está certo? Temos que falar do aumento real do salário mínimo, que é importante e impacta a economia. Aumento real do salário mínimo. Então nós estamos vendo que volta aquela política que recompõe o salário mínimo: crescimento do PIB mais a taxa de inflação do último período. Essa política havia sido exterminada na época do governo da extrema direita.

Então, gente, longe de dizer que nós estamos num contexto maravilhoso, mas, comparado ao governo passado, é número, não é opinião. Não estou brincando de opinião; opinião, cada um tem a sua. Agora, o dado, a ciência, a economia, a matemática está lá para todo mundo, e, para todo mundo, um mais um são dois. Para todo mundo, não tem jeito, crescimento de 3% do PIB são 3%, comparado com o que era ano passado. Então eu quero aqui dizer isso. Eu precisava vir responder, porque a gente não pode ouvir algumas coisas e não dar a resposta.

Bem, presidente, eu queria aproveitar para fazer uma cobrança também ao governo do Estado. Nós aprovamos aqui, na Assembleia, o plano estadual de atendimento aos autistas em Minas Gerais, e ele foi sancionado pelo governo. Até porque o governo aprendeu que não dá para vetar esse tipo de política, porque, na última vez em que vetou um projeto dessa natureza, que foi o da previsão da criação do centro de atendimento ao autista, que nós colocamos na forma de emenda ao PPAG, o veto foi derrubado por unanimidade, na Casa. Então ele sabia que não podia vetar. Agora, não adianta sancionar e não implementar a política. Nós temos um problema sério em Minas Gerais, que é a falta de assistência aos autistas das famílias mais pobres. Não é todo pai e toda mãe que têm dinheiro para pagar um neurologista particular. Não é todo pai e toda mãe que têm plano de saúde para cobrir terapia ocupacional, para cobrir fonoaudiólogo, para cobrir psicólogo. A grande maioria dessas crianças estão desassistidas.

Quando nós propusemos aqui a criação do plano estadual foi para que o Estado assumisse a responsabilidade de dar visibilidade e assistência a essas pessoas. E vejam quanto tempo faz que o projeto foi aprovado aqui? Olhem quanto tempo faz que o projeto foi sancionado? E eu queria perguntar: quantos centros de atendimento aos autistas que estão previstos no nosso plano o governo do Estado já criou? Seja por instrumento de política própria, seja em parceria com o município, seja em parceria com outras

instituições, quantos foram criados? Até agora, nenhum. Quais medidas da política que estão previstas no plano estadual de atendimento aos autistas o governador Romeu Zema implementou até agora? Zero, absolutamente zero.

Então, permanecem os mais pobres, os autistas mais pobres de Minas Gerais sem assistência, porque repito: não é todo mundo que tem dinheiro para pagar a um neurologista, para pagar uma consulta de R\$700,00, R\$800,00. Não é todo mundo que tem dinheiro para pagar terapia. Não é todo mundo que tem plano. E, agora, os planos também, de forma sacana, começam a fazer desligamento de usuário, de maneira unilateral, dizendo que está onerando muito. Tem de haver uma fiscalização. Tem de haver uma CPI para investigar isso. A Agência Nacional de Saúde tem que investigar isso, que é outro absurdo. A grande maioria, mais de 80% da população não tem acesso a plano, não tem acesso à saúde particular, depende da política pública. E eu quero saber por que o governo não implementou nada ainda.

Aí alguém vai falar: “Deputado, não tem recurso”. Oh, balela! Essa também não cola mais, não é, gente? Não tem dinheiro, não? Então venha cá. Vocês sabiam que isenção de R\$1.200.000.000,00 para locadora tem, abrindo mão de receita? Há renúncias fiscais, aumento de 15% nas renúncias: R\$95.000.000.000,00, de 2025 a 2028; e R\$21.000.000.000,00 só em 2021. Essa é a previsão do que o governo vai deixar de arrecadar das grandes empresas, dinheiro que faz falta para o povo, para investir na política pública e, inclusive, nas pessoas com deficiência, nos autistas. Não tem dinheiro, não? Como é que é isso?

Viagens para o exterior: agora é o Zema turista, que, quando não está viajando para o exterior, está andando pelo Brasil. Até porque eu acho que 2026 já está na cabeça dele. O Zema, grande derrotado nessas eleições, pois só tomou ferro, não elegeu ninguém, está tentando ver se sobra alguma coisinha para ele em 2026, alguma disputa, já que não vai ser mais governador. Então, dinheiro para viajar tem, para fazer viagens para o exterior. O Zema passou 25% do seu segundo mandato fora de Minas Gerais, em viagens para a Europa, a Ásia e os Estados Unidos, sem falar do vice-governador e de secretários, uma penca de gente que vai dependurada, vai junto, isso quando não viajam por conta deles. Para isso, tem dinheiro, deputados. Para isso, tem dinheiro. Agora, para atender autista, fazer centro de atendimento, instituir política, garantir diagnóstico precoce, tratamento, terapia, não tem não, não é?

Aí vem o seguinte, o maior dos absurdos, aquilo que virou matéria nacional: aumento de 300% no próprio salário. É isso que vocês ouviram: 300%. Para o servidor, pouco mais de 4%. Para ele próprio, para os secretários, para o alto escalão, que vai no efeito cascata, foram 300%. Ah, para aumentar o próprio salário, tem dinheiro, tem orçamento, mas, para criar um centro de atendimento ao autista, para cuidar dos autistas, não tem dinheiro.

Vamos lá, tem mais. Buffet de luxo, cardápio, gente, dos jantares requintados do governo: R\$7.700.000,00. Camarão, filé mignon, só coisa bacana. Ele tem R\$7.700.000,00 para os jantares, mas não tem dinheiro para atender a comunidade autista. E são R\$147.000.000,00 em contratos de agência de publicidade, orçamento que dobrou do mandato passado para este. São R\$147.000.000,00 para fazer propaganda: “Governo diferente, Estado eficiente”. Eles põem uma placa gigantesca. Existe estrada em que eles fazem um tapa-buraco porco, em que, na primeira chuva, os buracos já aparecem todos de novo. Eu acho que a placa, o outdoor que eles colocam no local é mais caro do que o serviço feito para tampar os buracos. São umas placas grandonas, bonitas, sabe? Devem ter custado uma fortuna. É isso, o negócio é fazer propaganda para tentar se promover, e não resolve o problema.

Então, é o que vemos: R\$147.000.000,00 para publicidade, R\$7.700.000,00 para jantares de luxo, aumento de 300% no próprio salário, 25% do tempo viajando pela Europa, Ásia e Estados Unidos, e renúncia fiscal de R\$21.000.000.000,00 previstos para 2025. Essa vai ser a maior renúncia da história de Minas Gerais. Para isso tudo, o Estado tem dinheiro, mas, para cuidar dos autistas e implementar a política de atendimento ao autista – algo aprovado por unanimidade nesta Casa e sancionado por ele mesmo –, até agora nada. Nós já fizemos um requerimento, pedindo informação sobre o que foi implementado do plano estadual até agora, do que está previsto no plano. O que foi implementado? Nós estamos falando a realidade, gente, que é cruel para essas famílias. A maioria das mães são mães cuidadoras, são mães solo; os companheiros as abandonam. Eu já contei isso tantas vezes, aqui, nesta tribuna. Há pessoas que ficam adoecidas mentalmente, que ficam com ansiedade, com estresse; há gente que tenta até o suicídio. Elas são

invisibilizadas, porque o Estado não cuida de quem cuida. Eu tenho falado isso, e o projeto aponta para a criação de política também nesse sentido. Então eu estou falando isso tudo aqui porque eu quero saber. Como é que é? O governo diz: “Não há dinheiro”. Há dinheiro, sim. O que não há é prioridade. Este governo não tem isso como uma agenda prioritária.

Então eu queria falar que a gente precisa fazer isso. A gente precisa contratar os neuropediatras para a rede pública, contratar os terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos. E o governo pode fazer o seguinte: pode usar o que ele já tem de estrutura de quadro de pessoal. Se isso não for suficiente, ele pode fazer convênio com os municípios. Se isso não for suficiente, ele pode fazer convênio com as instituições, como as Apaes, os CERs, que são os Centros Especializados em Reabilitação, e os Serdis. Ele pode fazer parceria com instituições e com os municípios, além de criar política própria quando não forem possíveis as parcerias, mas ele deve resolver o problema. Quem quer resolve o problema. O mandato vai acabar, e nós vamos ficar aqui com essa demanda.

Então eu queria trazer essas duas reflexões. A primeira é para quem não entende de economia e vem aqui falar bobagem, ignorando o crescimento do PIB, o crescimento da economia, o aumento real do salário mínimo, o recorde de geração de emprego e carteira formal, a melhoria da condição de vida da população. Esses são dados oficiais do IBGE, do Caged e do próprio FMI. Esses são dados oficiais, não são vozes da minha cabeça, não – porque o último que falou aqui, acho que se baseou em vozes da cabeça dele, ou então, ele estava falando de Minas Gerais ou do governo passado, do governo do Sr. Jair Bolsonaro. Do Bolsonaro, do Paulo Guedes, que falava: “Olha, se o dólar chegar a R\$5,00, é porque alguém fez muita besteira”. Ele mesmo, então, foi o cara que fez muita besteira. Ele acabou com a economia do Brasil.

Termino fazendo um chamamento ao governo do Estado: estamos iniciando um processo de cobrança com relação à implementação de políticas para atendimento das pessoas autistas e suas famílias no Estado de Minas Gerais. Nós vamos fazer essa cobrança, porque a lei foi aprovada. É lei, a lei foi sancionada, ela está em vigor, e nada foi feito até agora. Se foi feito, ninguém contou nem respondeu ao nosso requerimento. Obrigado, presidente.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, presidente. Volto, depois de certo tempo, a ocupar a tribuna desta Casa. Ausentei-me um pouco dos discursos em virtude da campanha eleitoral, para ninguém dizer que eu estava usando a estrutura da Assembleia para me promover. Mas, agora, findo esse processo, a gente tem a oportunidade de retomar as discussões aqui, no Parlamento mineiro. E eu não poderia retomar de outra forma senão agradecendo aos mais de 577 mil belo-horizontinos que a mim confiaram seu voto. Infelizmente, isso não foi o suficiente para derrotar um sistema corrupto, canalha, que se mantém no poder. Mas a gente sai desta eleição com a consciência tranquila, com as mãos limpas. Não nos rebaixamos ao nível da corrupção, não nos rebaixamos ao nível da politicagem e batemos na trave.

Assim sendo, retomamos o mandato aqui, na Assembleia. E o cidadão mineiro – não só de Belo Horizonte, mas de todos os 853 municípios, até porque fui votado em todos os 853 municípios – pode ficar tranquilo, que a gente vai continuar aqui, trabalhando em defesa dos nossos valores, trabalhando em defesa dos nossos princípios, buscando sempre combater a criminalidade, como temos feito, buscando sempre um Estado menor, que cobre menos imposto, respeitando os valores cristãos e os valores da família. Aqui o trabalho segue, porque a direita permanece firme, permanece forte, não só em Belo Horizonte, mas em todo o Estado de Minas Gerais.

Eu vou ser breve, presidente, até porque a gente tem uma pauta de votação, iremos para os vetos, mas eu não poderia deixar de ocupar a tribuna após ouvir as bobagens do parlamentar que me antecedeu. Eu acho que o nome dele é Alice, porque está no País das Maravilhas. O Brasil que a gente observa é um Brasil muito diferente. O Lula se elegeu prometendo picanha, e agora o preço da carne está batendo recorde. Eu pergunto: Será que os menos favorecidos vão ter acesso à picanha que o Lula prometeu? Ou será que eles vão ter dificuldade de colocar comida na mesa com o preço dos alimentos subindo?

Vem aqui falar de viagem do Zema? Olhe no espelho, deputado! O Lula gastou mais de R\$3.000.000,00 em viagens neste mandato, fez o *tour* do mundo com a Janja sem agregar nada para o nosso país. Agora, faça-me o favor: dizer que a economia está muito bem gerida pelo “Taxad”? O presidente Bolsonaro pegou uma pandemia e, mesmo assim, entregou uma economia organizada, o presidente Bolsonaro entregou o Brasil no azul, ou seja, o presidente Bolsonaro pegou estatais que só davam prejuízo por causa da corrupção dos governos da esquerda e as entregou no azul. E, agora, a gente está vendo a corrupção voltando, e voltando a galope. Alckmin e Lula deram as mãos e retornaram à cena do crime para roubar o povo brasileiro. Aliás, por falar em roubar, que notícia triste: as condenações do Zé Dirceu anuladas. Um recado do Judiciário para o nosso país: o crime compensa. Não basta termos um bandido, um criminoso, condenado na presidência da República; precisamos também ter o chefe do esquema ali com a sua condenação anulada, um cara que foi condenado no mensalão e no petrolão repetidas vezes. Infelizmente, é a bandidolatria no nosso país se estendendo cada vez mais. Eu estou vendo a hora, presidente, em que a Justiça vai mandar o País devolver os recursos que os corruptos tiveram que repor ao erário público. Eu estou vendo a hora em que a Justiça vai dizer que o réu confesso, ou seja, que falou “olha, roubei mesmo, o dinheiro está aqui na minha conta”, que devolveu, vai ter esse dinheiro de volta. Tudo é desculpa para passar a mão na cabeça de vagabundo. Isso é absolutamente lamentável.

Então a gente vê aqui os deputados da esquerda subirem à tribuna e fazerem os seus malabarismos: “Não, o Brasil está muito bem, está isso e aquilo”. Mas o povo sente a realidade na ponta da linha. Não é à toa que a aprovação deste governo canalha do Lula só cai e a reprovação só aumenta. A gente está aqui, mais uma vez, na tribuna da Assembleia, para restabelecer a verdade. Como foi dito aqui, prometeu picanha e entregou abóbora, e, agora, nem abóbora a gente sabe se vai ter por causa dessa inflação ou renda que tanto aflige os brasileiros. Este governo Lula é o governo da mentira, da corrupção e da canalhice; e quem sofre são, principalmente, os mais humildes. Muito obrigado.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

A presidência vai ler decisões da Mesa (4) (– Lê):

#### **DECISÃO DA MESA**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a instituição do Dia dos Hospitais Filantrópicos, em atendimento ao Requerimento nº 8.129/2024, da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 2.602/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de outubro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

#### **DECISÃO DA MESA**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a

instituição da Semana de Prevenção e Conscientização da Síndrome de Rett, em atendimento ao Requerimento nº 8.549/2024, da Comissão de Saúde, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 2.916/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de outubro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

#### **DECISÃO DA MESA**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a instituição do mês Junho Vermelho, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, em atendimento ao Requerimento nº 8.131/2024, da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 1.274/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de outubro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

#### **DECISÃO DA MESA**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a instituição do Dia dos Secretários Municipais de Saúde, em atendimento ao Requerimento nº 8.130/2024, da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 2.591/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de outubro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 8.665 a 8.681 e 8.683 a 8.686/2024, da Comissão de Esporte, 8.687 e 8.688/2024, da Comissão de Segurança Pública, 8.694 a 8.697/2024, da Comissão de Saúde, 8.698, 8.699, 8.701 e 8.702/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, e 8.704 a 8.707 e 8.709/2024, da Comissão de Assuntos Municipais. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Saúde informa que, na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/10/2024, foi aprovado o Requerimento nº 8.384/2024, da Comissão de Participação Popular;

a Comissão de Agropecuária informa que, na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 1.554/2023, do deputado Coronel Henrique, 2.051/2024, do deputado Celinho Sintrocel, e os Requerimentos nºs 8.435 e 8.436/2024, da deputada Lud Falcão, e 8.547/2024, do deputado Coronel Henrique;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 8.375 e 8.376/2024, da Comissão de Participação Popular, e 8.551/2024, da deputada Ana Paula Siqueira;

a Comissão de Educação informa que, na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, foi aprovado o Requerimento nº 8.030/2024, da deputada Lud Falcão; e



a Comissão de Cultura informa que, na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 7.979/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, 8.026, 8.027 e 8.118/2024, do deputado Leleco Pimentel, 8.125 e 8.226/2024, da Comissão de Direitos Humanos, e 8.208 e 8.211/2024, da Comissão de Meio Ambiente (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n.º 8.689/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 1.336/2019, e o Requerimento n.º 8.691/2024, do deputado Raul Belém, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 2.530/2024 (Arquivem-se os projetos.).

#### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 30, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/2/2024

Às 10h14min, comparece à reunião o deputado Luizinho, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Luizinho, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater um novo método de educação e reinserção social nos presídios, em especial para os condenados por uso e tráfico de drogas, e a transformação de um centro socioeducativo recém-construído em Alfenas em unidade prisional feminina. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Cláudia Gonçalves Leite, subsecretária de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, representando o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; e do Sr. Nilmário Miranda, assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade do Ministério dos Direitos Humanos. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Registra-se a presença da deputada Delegada Sheila, que assume a direção dos trabalhos. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Delegada Sheila, presidente – Luizinho – Ione Pinheiro.

#### ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/10/2024

Às 15h44min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Beatriz Cerqueira (substituindo a deputada Bella Gonçalves, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Cristiano Silveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (um ofício em 12/9/2024); do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (um ofício em 19/7/2024); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 7/8/2024); da Polícia Civil do



Estado de Minas Gerais (um ofício em 17/7/2024 e um ofício em 12/9/2024); do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (um ofício em 15/8/2024); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (quatro ofícios em 13/9/2024); do Ministério das Relações Exteriores (um ofício em 18/9/2024); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 6/9/2024); e da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 12/9/2024). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.709/2022 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (relator: deputado Cristiano Silveira, em virtude de redistribuição). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.312/2019, no 2º Turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pela relatora, deputada Andréia de Jesus. Registra-se a presença do deputado Leleco Pimentel. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.092/2022 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Betão); e 1.353/2023 (relatora: deputada Bella Gonçalves), 2.019 e 2.041/2024 (relatora: deputada Andréia de Jesus), que receberam parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.619/2024, das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira, em que requerem sejam encaminhadas à Comissão de Gênero e Igualdade Racial do Conselho Nacional de Direitos Humanos, ao Tribunal Superior Eleitoral, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, ao Observatório de Direitos da Democracia do Ministério Público de Minas Gerais, à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública de Minas Gerais, à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, à Comissão Especial de Enfrentamento à Violência contra Mulheres da OAB-MG, à União Brasileira de Mulheres, à Universidade do Estado de Minas Gerais, à Diretoria Universidade dos Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, ao Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher da UFMG, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos em Minas Gerais, à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, à Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, ao Ministério das Mulheres e à ONU Mulheres Brasil as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que teve por finalidade debater os direitos das mulheres e os avanços e desafios no enfrentamento da violência política de gênero e da violência moral e sexual no serviço público e acolher a comitiva da missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos;

nº 10.620/2024, das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado à Comissão de Gênero e Igualdade Racial do Conselho Nacional de Direitos Humanos, ao Tribunal Superior Eleitoral, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, ao Observatório de Direitos da Democracia do Ministério Público de Minas Gerais, à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública de Minas Gerais, à Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, à Comissão Especial de Enfrentamento à Violência contra Mulheres da OAB-MG, à União Brasileira de Mulheres, à Universidade do Estado de Minas Gerais, à Diretoria Universidade dos Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, ao Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher da UFMG, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos em Minas Gerais, à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, à Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, ao Ministério das Mulheres e à ONU Mulheres Brasil o *link* para o inteiro teor da 1ª Reunião Conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que teve por finalidade debater os direitos das mulheres e os avanços e desafios no enfrentamento da violência política de gênero e da violência moral e sexual no serviço público e acolher a comitiva da missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos;

nº 10.690/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as providências que estão sendo adotadas para absorver a demanda de exames criminológicos no Estado, decorrente da exigência desse exame pela Lei nº 14.843, de 2024, para fins de progressão de regime de pena;

nº 10.691/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Ribeirão das Neves pedido de informações sobre o motivo da ausência de formação de todas as equipes de saúde e atendimento psicossocial nesse município, após habilitação dessas equipes para atendimento no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – Pnaisp;

nº 10.692/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a normatização dos fluxos e parâmetros a serem adotados pelas comissões técnicas de classificação – CTCs –, a fim de elaborarem o Programa Individualizado de Ressocialização – PIR –, de modo que as conclusões tragam as intervenções que devem ser feitas, e não a mera chancela de apto ou inapto, instituindo um procedimento padrão para todas as unidades prisionais do Estado;

nº 10.693/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para o cumprimento do inciso I do art. 75 da Lei de Execuções Penais – LEP –, que determina que os cargos de diretores gerais e setoriais das unidades prisionais sejam ocupados por profissionais que tenham formação técnica;

nº 10.694/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para viabilizar a realização de concurso público a fim de adequar o quadro de servidores nas equipes de saúde e atendimento psicossocial no sistema penitenciário do Estado, tendo em vista que muitas unidades apresentam um número extremamente reduzido de profissionais disponíveis para o adequado atendimento às pessoas privadas de liberdade;

nº 10.695/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para apurar denúncia de que o Sr. Bruno Santos, diretor da 15ª Região Integrada de Segurança Pública, de Teófilo Otoni, que está respondendo a processos por violações, não foi afastado do cargo, conforme relatos recebidos na audiência pública da comissão realizada no dia 11/9/2024;

nº 10.696/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para aumentar de quatro para cinco o número de refeições oferecidas aos custodiados do sistema prisional do Estado, bem como para seguir a orientação de oferta de alimentação estabelecida na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

nº 10.697/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a proibição da prática de exposição ao sol de pessoas privadas de liberdade nuas, o que tem causado queimaduras graves, conforme denúncia apresentada em audiência pública da comissão, no dia 11/9/2024;

nº 10.698/2024, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para regulamentar a utilização do *spray* de pimenta nas unidades prisionais do Estado, tendo em vista denúncias de que estaria sendo utilizado de forma indiscriminada;

nº 10.771/2024, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves e Leninha e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater possíveis violações de direitos dos povos e comunidades tradicionais em decorrência da publicação do Decreto nº 48.893, de

11/9/2024, que dispõe sobre a consulta livre, prévia e informada, de que trata o art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

Suspende-se a reunião. Às 16h27min, a presidenta reabre os trabalhos e, verificada de plano a inexistência de quórum, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta – Bella Gonçalves – Betão.

#### **ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/10/2024**

Às 14h34min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Zé Guilherme e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Noraldino Júnior. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e suspende os trabalhos. Às 15h10min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Doorgal Andrada, Tito Torres e Zé Gaviola, membros da supracitada comissão. O presidente, deputado Doorgal Andrada, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres de redação final: Projetos de Lei nºs 607 e 629/2015; 2.774/2021; 3.685/2022; 627, 829 e 841/2023; e 2.207, 2.276, 2.279, 2.308 e 2.477/2024 (relator: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Tito Torres, presidente – Zé Guilherme – Rodrigo Lopes.

#### **ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/10/2024**

Às 14h16min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Antonio Carlos Arantes, Leonídio Bouças e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* dos Srs. Antônio Alves Camilo, encaminhado pelo Fale com as Comissões, denunciando que há um prédio de três andares no Município de Itabira com risco de desabamento e solicitando a intercessão da comissão para que se resolva esse problema; e Athus Montijo Araújo solicitando que esta comissão encaminhe pedido de providências para a ampliação dos recursos destinados à aquisição de viaturas para a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Penal, o Corpo de Bombeiros Militar e o Samu, em Varginha. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (um ofício em 2/8/2024); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 27/3/2024, um ofício em 4/9/2024 e três ofícios em 12/9/2024); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 12/9/2024); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 29/8/2024); e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 27/3/2024 e um ofício em 6/9/2024). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, cuja relatoria avoca a si: Projetos de Lei nºs 2.618/2021, 1.263 e 1.710/2023, todos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a

votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 738/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues) e 1.052/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Eduardo Azevedo). É convertido em diligência ao comandante-geral da Polícia Militar e à Chefe da Polícia Civil, a requerimento do relator, deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 344/2023, no 2º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.347, 8.443, 8.493, 8.504, 8.510, 8.512, 8.528/2024 com a Emenda nº 1 e 8.541/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.915/2024, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à apuração dos fatos, descritos em boletim de ocorrência, envolvendo o Sr. Luiz Henrique da Silva Prates, policial civil aposentado, durante abordagem realizada pela PMMG em 11/10/2024, quando foi baleado na perna após suposta resistência; e à adoção das medidas necessárias para esclarecer o incidente;

nº 10.991/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para, em atendimento ao Ofício nº 88/2024, do Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Minas Gerais – Sindppen-MG –, debater suposta prática de assédio moral e os gravíssimos casos de autoextermínio entre os policiais penais do Estado;

nº 10.992/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que a prova de conhecimentos do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – seja aplicada de maneira regionalizada, e não centralizada no Município de Belo Horizonte, como já ocorre no Curso de Formação de Sargentos – CFS –, no Curso de Formação de Soldados – CFSd – e no Curso de Formação de Oficiais – CFO –, o que representaria menos custos aos candidatos, que já sofrem perdas salariais significativas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente – Eduardo Azevedo – Caporezzo.

#### **ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/10/2024**

Às 9h42min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e os deputados Professor Cleiton e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do Bloco Avança Minas), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Educação (dois ofícios em 6/9/2024, um ofício em 3/10/2024 e um ofício em 11/10/2024). A presidência acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais avocou a relatoria: Projetos de Lei nºs 1.250/2023, no 1º turno, e 2.419/2024, no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 75/2019 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Lohanna); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 406/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.473/2023 na

forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Lohanna); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.015/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 571/2023 na forma do vencido em 1º turno (relatora: deputada Lohanna); e pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 926/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido (relatora: deputada Lohanna). O Projeto de Lei nº 588/2019, no 1º turno, é convertido em diligência à Secretaria de Estado de Educação, a requerimento da relatora, deputada Beatriz Cerqueira. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 8.030/2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Ione Pinheiro – Professor Cleiton.

### **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/10/2024**

Às 16h3min, comparecem à reunião a deputada Lohanna e os deputados Professor Cleiton, Mauro Tramonte e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A Presidência informa que foi encaminhado à Mesa o relatório final da reunião do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º Ciclo de 2024, realizada no dia 28/6/2024, publicado no *Diário do Legislativo* em 24/10/2024. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nº 2.302/2024, no 1º turno (deputada Lohanna), 1.478/2015, no 1º turno (deputado Mauro Tramonte), 2.306/2024, no 1º turno, e 2.064/2015, em turno único (deputado Professor Cleiton). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.716/2022 (relator: deputado Mauro Tramonte); pela aprovação, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, dos Projetos de Lei nºs 868/2023 e 3.922 e 3.931/2022 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação, no 1º turno, com a Emenda nº1, do Projeto de Lei nº 1.398/2023 (relatora: deputada Lohanna); e pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.372/2024 (relator: deputado Mauro Tramonte). O Projeto de Lei nº 2.646/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.979, 8.026, 8.027, 8.118, 8.125, 8.208, 8.211 e 8.226/2024 e os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 627/2023, 2.308 e 2.477/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.974/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater e promover a divulgação nacional e internacional da arquitetura, da arte e da cultura barrocas do Estado; e seja, com essa audiência pública, considerada atendida a exigência contida na Lei nº 22.858, de 8/1/2018, relativamente ao projeto de lei que institui a Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Bosco – Beatriz Cerqueira.



**ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/10/2024**

Às 14h23min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, João Magalhães e Raul Belém (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do Bloco Avança Minas), membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Chiara Biondini. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A presidência concede a palavra pela ordem à deputada Beatriz Cerqueira. Em seguida, são rejeitados, com voto favorável da deputada Beatriz Cerqueira, os requerimentos que solicitam a retirada de pauta, o adiamento da discussão e da votação do Projeto de Lei nº 2.127/2024. Após discussão, é aprovado, com voto contrário da deputada Beatriz Cerqueira, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.127/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Zé Guilherme, presidente – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – João Magalhães.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª  
LEGISLATURA, EM 30/10/2024**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Resolução nº 61/2024, da Mesa da Assembleia.

Em turno único: Projeto de Resolução nº 61/2024, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 530/2019, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 2; 3.122/2021, do deputado Agostinho Patrus, na forma do Substitutivo nº 1; 3.440/2022, do deputado Betão, na forma do Substitutivo nº 1; 426/2023, do deputado Raul Belém, na forma do Substitutivo nº 2; 1.056/2023, do deputado Gustavo Valadares, na forma do Substitutivo nº 2; 1.635/2023, do deputado Doutor Wilson Batista, na forma do Substitutivo nº 2; e 1.998/2024, do deputado Ulysses Gomes, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.216/2015, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do vencido em 1º turno; 1.423/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do vencido em 1º turno; 3.381/2021, da deputada Ione Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno; 3.676/2022, da deputada Leninha, na forma do vencido em 1º turno; 3.781/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 1.239/2023, do deputado Grego da Fundação, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 1.240/2023, do deputado João Vítor Xavier, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 1.266/2023, do deputado Eduardo Azevedo, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 1.284/2023, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do vencido em 1º turno; 1.378/2023, da deputada Maria Clara Marra, na forma do vencido em 1º turno; e 2.601/2024, do deputado Tadeu Leite, na forma do vencido em 1º turno.

Foi mantido, em turno único, o Veto nº 12/2024, do governador do Estado.

Foi rejeitado, em turno único, o Veto nº 14/2024, do governador do Estado.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,  
EM 31/10/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 1.655/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as unidades prisionais que dispõem de *body scan*, detalhando-se a unidade em que está instalado, o ano de fabricação e o de aquisição do equipamento, sobre agentes capacitados para operar o dispositivo e sobre as unidades que não dispõem de *body scan* ou cujo equipamento se encontra em manutenção, detalhando-se se existe previsão de aquisição de novo equipamento ou de reparo das máquinas que não estão em operação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.656/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realizar as consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo rodanel, seus respectivos responsáveis e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.716/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre o procedimento adotado pela universidade para contratação e elaboração de laudos antropológicos destinados ao reconhecimento de comunidades quilombolas, ribeirinhas e demais povos e comunidades tradicionais, com a garantia dos respectivos direitos territoriais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.783/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos seguintes documentos e dados relativos à prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis: arquivo kmz ou similar da Figura 1 (mapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Divinópolis) do Relatório de Fiscalização operacional nº 32/2019 da Arsae-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme as unidades de tratamento onde houver prestação de serviço; obras em andamento no sistema de esgoto; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre ETEs existentes (tipo de tratamento, capacidade, ano de execução, fluxograma do tratamento); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de esgoto existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque e coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre extensão de trechos de interceptores existentes (localização, diâmetros, materiais); e



cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de esgoto e licenças de operação das unidades do sistema de esgoto, caso existam. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.044/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações acerca das unidades assistenciais que compõem a rede hospitalar sob sua gestão, relativamente ao orçamento de 2017 a 2022 e do presente exercício, de todas as unidades assistenciais vinculadas à Fhemig, nos termos do Decreto nº 47.852, de 31/1/2020, enfocando-se o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, a saber, Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Especialidades, a saber, Hospital Alberto Cavalcanti e Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Barbacena, a saber Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo e Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena; Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas; Hospital Regional Dr. João Penido, em Juiz de Fora; Maternidade Odete Valadares, em Belo Horizonte; Hospital Eduardo de Menezes, em Belo Horizonte; Casa de Saúde Padre Damião, em Ubá; Casa de Saúde São Francisco de Assis, em Bambuí; Casa de Saúde Santa Fé, em Três Corações; Casa de Saúde Santa Izabel, em Betim; Hospital Cristiano Machado, em Sabará; Centro Mineiro de Toxicomania, em Belo Horizonte; Centro Psiquiátrico da Adolescência e Infância, em Belo Horizonte; Instituto Raul Soares, em Belo Horizonte; e MG Transplantes; consubstanciadas em relatório com o orçamento e o quantitativo financeiro executado, incluídos os restos a pagar individualizados por exercício, indicando-se valores pagos em cada exercício nos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, pormenorizados nos gastos com custeio e investimento realizados, por unidade assistencial, dos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023; em relatório detalhado contendo número de servidores de cada unidade assistencial, por vínculo, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, especificando-se os valores gastos, por vínculo, mensais e anuais; em relatório circunstanciado sobre o processo de transplantes de órgãos e tecidos no Estado, especificando-se o decurso temporal entre a notificação, a doação, a distribuição e a logística, o percentual mensal e anual de transplantes realizados, bem como não realizados, e as razões da não realização, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, o número de equipes responsáveis pelo atendimento dos pacientes, o tempo de espera, a taxa de ocupação dos leitos (enfermaria, CTI e ambulatorios), computados mensal e anualmente, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.175/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o desenvolvimento das ações de capacitação dos conselheiros tutelares para a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipa – e de ações para fomentar os municípios com vistas à utilização desse sistema, bem como capacitação na temática do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes com o foco no acolhimento e encaminhamento à rede de atendimento às crianças e aos adolescentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.315/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o programa Liberdade em Ciclos, em especial sobre a remuneração das mulheres internas das unidades prisionais que produzem os absorventes e as fraldas descartáveis que serão disponibilizados nas unidades prisionais e nas unidades de acolhimento; sobre a quantidade disponibilizada para cada pessoa que menstrua; e sobre a disponibilização de outros itens de higiene pessoal e roupas íntimas para as detentas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.886/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações relativas às pretensões de alteração dos cursos de rodovias na região compreendida pelos Municípios de Ouro Preto e Itabirito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.096/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações a respeito da situação do repasse do valor de auxílio devido aos estudantes da Escola Endex, em Pouso Alegre, credenciada no projeto de educação técnica Trilhas de Futuro, do governo estadual, procedendo à sua normalização. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.123/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar, por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessa empresa, em todo o Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.125/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de instalação de usinas de energia fotovoltaica no Município de Jaíba, detalhando-se se há autorização para empresas desmatarem terrenos às margens da MG-401; se existe fiscalização por parte do órgão competente para garantir o respeito à fauna e flora locais e evitar desmatamento desnecessário; e se há impactos negativos ao meio ambiente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.326/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os processos de licenciamento para implantação de usinas termoelétricas em Minas Gerais, em que constem o número de processos em andamento, as fases em que se encontram, locais de implantação e tipo de combustível. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.875/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações a respeito das obras aprovadas e previstas para aplicação dos recursos financeiros do acordo judicial para reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho, pagos pela Vale ao Estado de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.929/2024, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor do Procon-MG pedido de informações sobre o número de denúncias ocorridas nos últimos três anos relacionadas às empresas de *telemarketing* envolvendo idosos ou analfabetos e em quantas dessas denúncias houve resolução do problema. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 6.358/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre todas as obras realizadas em rodovias entre 2014 e 2018 e entre 2019 e 2022, discriminadas por região do Estado, especificando-se os valores, os trechos objeto de intervenção, o período de execução, a data de entrega das obras e as empresas contratadas para a realização das intervenções. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.482/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o valor das autuações realizadas pelo órgão à concessionária EPR Triângulo, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, e sobre a destinação desse valor, indicando se seria possível sua reversão à modicidade tarifária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.938/2024, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações quanto ao embasamento legal para manutenção da permissão de veículos para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros por táxi na Região Metropolitana de Belo Horizonte de permissionário licenciado para afastamento do veículo por mais de 12 meses, sem extinção da ação, conforme determina o art. 8º da Lei nº 15.775, de 17/10/2005, que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região

metropolitana e dá outras providências, e sobre comercialização da permissão pelo antigo permissionário e não licitação, como determina a referida lei. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.449/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no contrato com a empreiteira responsável pela manutenção da rede de energia na cidade de Nova Resende, especificando-se a qualidade de serviço, os eventuais descumprimentos por quantitativos de queda de energia, o número de reclamações e a porcentagem de solução e o número de quedas de energia em 2024, detalhando-se o período e as razões para as quedas e o que vem sendo feito para superar os problemas, bem como eventuais penalidades que foram aplicadas à empreiteira pelas segundas quedas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.450/2024, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os procedimentos necessários para remover ou deslocar, sem custos para o munícipe, o poste de sustentação de rede elétrica e iluminação pública localizado na Rua Serra Negra, nº 142, Bairro Santo André, esclarecendo-se se o poste se encontra em área pública ou privada; se foi instalado de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Cemig e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; se a localização atual respeita as normas técnicas de distância mínima em relação às edificações residenciais; e se a quantidade de cabos e fiações nele instalada está em conformidade com as normas técnicas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.803/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o plano de remoções, as medidas adotadas para evitar remoções forçadas e as medidas de reassentamento e compensação às famílias afetadas pelo projeto de expansão da Linha 2 do transporte metroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

#### **2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

#### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

### **ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 31/10/2024**

#### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

### **ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 31/10/2024**

#### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/10/2024, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos para a educação básica do Projeto de Lei nº 406/2023, do governador do Estado, que altera as Leis nºs 15.301, de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo; 15.293, de 2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado; e 20.010, de 2012, que dispõe sobre o sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/10/2024, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a possibilidade de se transferir o controle, a administração, a manutenção e a conservação da Estrada Municipal 070, que liga os Municípios de Campina Verde e São Francisco de Sales, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE EMENDAS**

– Foram recebidas na 44ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/10/2024, as seguintes emendas:

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.238/2024****EMENDA Nº 1**

Acrescente-se ao art. 6º:

“§ – Caso o titular receba remuneração, proventos, pensão por morte, bolsa ou pagamento vitalício em montante inferior ou igual a dois salários-mínimos e tenha como dependente filho com invalidez, doença rara ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, a contraprestação pecuniária observará apenas a alíquota de 3,2% para o titular e dependente, não se aplicando o disposto nos incisos II e III do caput, no § 1º e no § 3º.”.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 9:

“§ 2º – É assegurado o reembolso das despesas efetuadas pelo titular ou dependente com assistência à saúde.”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 3**

Dê-se a seguinte redação ao caput e ao parágrafo único do art. 10:

“Art. 10 – A assistência à saúde do Ipsemg observará critérios objetivos para reconhecimento e perda da condição de beneficiário, períodos de carência, fatores moderadores e cobertura assistencial estabelecida em rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela autarquia.

Parágrafo único – O rol exemplificativo de procedimentos e eventos em saúde compreenderá os serviços realizados prioritariamente no Estado, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, observadas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, exceto:”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 4**

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Fica assegurada à pessoa que havia perdido a condição de segurado, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como seus dependentes, a manutenção da condição de beneficiário da assistência à saúde do Ipsemg, nos termos do regulamento.”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 5**

Suprimam-se os incisos IV e V do art. 19 do projeto.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 6**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 14:

“Art. 14 – (...)

§ 2º – Os recursos provenientes da alienação de que trata o caput serão revertidos, em sua totalidade, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 7**

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 73 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016:

“Art. 173 – (...)”

§ 3º – A periodicidade de reuniões dos conselhos e a organização do Ipsemg, respeitadas as competências e as estruturas básicas previstas neste artigo e o disposto em leis específicas, obedecerão ao princípio da paridade e serão estabelecidas em decreto, que conterà a estrutura complementar, suas atribuições e respectivas unidades administrativas.”

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 8**

Suprima-se, no inciso VI do art. 2º, a expressão “ou jornada complementar de trabalho”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 9**

Suprima-se, no inciso VII do art. 2º, a expressão “e eventuais pagamentos retroativos;”.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 10**

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O pecúlio e seguros serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada do requerimento, ou do ofício de autorização judicial, desde que acompanhados da documentação necessária para o processo de pagamento.”

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 11**

Suprima-se o § 4º do art. 6º.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** O § 4º prevê que o reajuste será pelo índice que o governo dará de aumento aos servidores. Contudo, o Ipsemg é aderido por várias categorias de servidores e nem todos têm aumentos anuais, como é o caso da segurança pública, que está há pelo menos dois anos sem a revisão geral anual.

**EMENDA Nº 12**

Suprima-se o inciso VII do parágrafo único do art. 10.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Decisão favorável proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.:

“EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA – APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO OCORRÊNCIA – IPSEMG – RESPONSABILIDADE DE PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SEGURADOS – TRATAMENTO DOMICILIAR (HOME CARE) – ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL N. 42.897/2002 – PREVISÃO – EXTENSÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS – FIXAÇÃO PELO CRITÉRIO DE EQUIDADE – ART. 85, § 8-A, DO CPC – OBSERVAÇÃO DOS VALORES RECOMENDADOS PELA TABELA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, OU O LIMITE MÍNIMO DE 10% DO VALOR DA CAUSA – RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não é cabível a remessa necessária quando a condenação contra a Fazenda Pública Estadual, ainda que pendente de liquidação, é evidentemente inferior a 500 salários mínimos (CPC, art. 496, § 3º, II, do CPC). 2. Deve ser afastada a preliminar de não conhecimento do recurso quando constatado nas razões que o recorrente impugnou especificamente os fundamentos da sentença. 3. A prestação de serviços do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg deve atuar em obediência à legislação própria, sendo de sua responsabilidade prestar assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, farmacêutica e complementar aos seus segurados (LC 64/2002, art. 85). 4. O art. 13 do Decreto Estadual n. 42.897/2002, que regulamenta o art. 85 da Lei Complementar 64/2002, prevê o atendimento médico extra hospitalar (home care), compreendido como desdobramento daquele realizado no hospital, quando o quadro clínico do paciente assim exigir. 5. O Ipsemg deve fornecer tratamento domiciliar ao idoso diante da comprovação de que se encontra acamado em razão do Mal de Parkinson e necessita de cuidados de profissionais especializados. (Apelação 1.0000.22.242.182-8/002, 5006813.50.2022.8.13.0324) Desembargadora Relatora Maria Inêz de Souza da 2ª Câmara Cível do TJMG). Publicado em 22/03/2024”.

#### EMENDA Nº 13

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... - O Poder Executivo encaminhará à Assembleia, em até noventa dias contados da data de publicação desta lei, projeto de lei regulamentando o plano de carreira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

Parágrafo único: O anteprojeto de lei deverá ser discutido com os representantes dos servidores públicos de forma paritária antes do encaminhamento à ALMG.”.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública – Celinho Sintrocel (PCdoB), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

#### EMENDA Nº 14

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 6º do projeto:

“Art. 6º – (...)

§ 5º – Caso o titular receba remuneração, proventos, pensão por morte, Bolsa de Atividades Especiais ou pagamento vitalício em montante inferior ou igual ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, a contraprestação pecuniária observará os seguintes parâmetros:

I – alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento) para o titular e cada um dos seus dependentes, ressalvados os filhos menores de vinte e um anos, observados o limite máximo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) para o segurado e cada um de seus dependentes;



II – R\$ 30,00 (trinta reais) para cada filho dependente que tenha idade igual ou superior a 21 anos e inferior a 39 anos, exceto o dependente com invalidez, com doença rara, com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.”.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

#### **EMENDA Nº 15**

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 6º do projeto:

“Art. 6º – (...)

§ 5º – Caso o titular receba remuneração, proventos, pensão por morte, Bolsa de Atividades Especiais ou pagamento vitalício em montante inferior ou igual ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, a contraprestação pecuniária observará apenas a alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento) para o titular e cada dependente, não se aplicando o disposto nos incisos II e III do caput e nos §§ 1º e 3º.”.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

#### **EMENDA Nº 17**

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – A assistência à saúde de que trata o caput abrange a assistência médica, hospitalar, odontológica e farmacêutica, será prestada mediante adesão e, para seu custeio, serão observados os princípios da solidariedade e da capacidade contributiva do beneficiário.”.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

#### **EMENDA Nº 18**

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa, preferencialmente por meio eletrônico, relatório atuarial, discriminado da seguinte forma:

I – a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral utilizada;

II – o plano de benefícios e condições de elegibilidade;

III – regimes financeiros e métodos;

IV – hipóteses atuariais e premissas;

V – base cadastral;

VI – plano de custeio;

VII – resultados da avaliação atuarial;

VIII – considerações finais.

§ 1º – O inciso IV deste artigo abrangerá as seguintes informações:

I – Tábuas Biométricas;

- II – Expectativa de Reposição de Servidores Ativos;
- III – Rotatividade;
- IV – Composição Familiar;
- V – Taxa de Juros Real;
- VI – Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade;
- VII – Projeção do crescimento real dos benefícios do plano;
- VIII – Fator de determinação do valor real ao longo do tempo – Taxa de inflação (remunerações e benefícios);
- IX – Idade de entrada no mercado de trabalho (vinculação a regime previdenciário);
- X – Compensação previdenciária.

§ 2º – O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – publicará na internet anualmente o relatório atuarial que trata o caput deste artigo.”.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

#### **EMENDA NÃO RECEBIDA**

– A presidência deixou de receber, na 44ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 30/10/2024, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 16**

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 6º:

“Art. 6º – (...)

§ 5º – Caso o titular receba remuneração, proventos, pensão por morte, Bolsa de Atividades Especiais ou pagamento vitalício em montante inferior ou igual ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, a contraprestação pecuniária observará apenas a alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento) para o titular e cada dependente, não se aplicando o disposto nos incisos II e III do caput e nos §§ 1º e 3º.”.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.618/2021**

#### **Comissão de Segurança Pública**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.618/2021 “dispõe sobre a obrigatoriedade de os centros de saúde e os prontos socorros comunicarem imediatamente à autoridade policial e ao Conselho Tutelar a suposta agressão à criança e ao adolescente e dá outras providências”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, para receber parecer. E, em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram a ela anexados os seguintes Projetos de Lei: nº 152/2019, que “obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes

vítimas de agressões físicas”; nº 67/2023, que “institui a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente e dá outras providências”; e nº 1.156/2023 que “institui, em toda a rede de saúde pública estadual, a notificação compulsória de atendimento às vítimas de acidentes com armas de fogo e violência doméstica”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.618/2021 pretende obrigar os centros de saúde e prontos socorros a comunicarem, imediatamente, à autoridade policial e ao conselho tutelar do município, suposta agressão a criança ou adolescente quando verificado hematomas ou qualquer outra agressão, consoante o teor de seu art. 1º. Ainda segundo a proposição, a Secretaria de Segurança do Estado deverá criar um canal diretamente ligado à Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente para o recebimento de denúncias, devendo esta pasta promover ampla divulgação para o recebimento de denúncia, por meio de delegacia especializada.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou, em seu parecer, “a inexistência de impedimentos formais ou materiais de ordem constitucional que inviabilizem a tramitação da proposta nesta Casa Legislativa”, sendo o projeto “formal e materialmente viável, sob o prisma da constitucionalidade”. Para mais, identificou lacuna no ordenamento jurídico quanto à disciplina da matéria em questão, por não ter encontrado norma estadual específica que imponha a notificação compulsória de que trata o projeto. Discorreu sobre as proposições anexadas e considerou que o Projeto de Lei nº 67/2023 “está apto a melhor preencher essa lacuna legislativa de modo constitucionalmente adequado”, inclusive por conter o teor do Substitutivo nº 2 apresentado pela Comissão de Segurança Pública durante a tramitação do Projeto de Lei nº 152/2019 (também anexado à proposição em comento) na 19ª Legislatura, antes de seu arquivamento nos termos do art. 180 do Regimento Interno (tendo sido posteriormente desarquivado e anexado ao projeto sob análise). Quanto ao Projeto de Lei nº 1.156/2023, asseverou que ele tem aspecto material de incidência mais estreito do que a proposição original e as demais anexadas. Isso posto, apresentou o Substitutivo nº 1, forma na qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.618/2021.

Na perspectiva do mérito sobre o qual cabe a esta Comissão de Segurança Pública se pronunciar, deve-se enfatizar que, de fato, a prática de violência contra os segmentos ditos vulneráveis, entre os quais estão crianças e adolescentes, infelizmente constitui uma realidade, inclusive no ambiente doméstico e intrafamiliar. Nesse cenário, a subnotificação constitui um desafio constante, a ser tratado com a consciência de sua centralidade no enfrentamento do problema. Afinal, apenas em face de dados fidedignos e de um sistema que permita de fato encarar essa dura verdade, oferecendo às vítimas todo o amparo necessário e sendo tomadas todas as medidas inafastáveis para a sua proteção, será possível reverter esse quadro. Relevante também pontuar que a constatação e o reconhecimento desse tipo de violência como problema de saúde pública e as políticas de notificação compulsória a ela relacionadas são fenômenos relativamente recentes, não só no Brasil mas também no mundo.

Cumprido esclarecer que já há previsão da obrigatoriedade de comunicação ao conselho tutelar de casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel ou degradante ou maus-tratos contra criança ou adolescente no art. 13 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Há, também, previsão da obrigatoriedade de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências no item 45 do Anexo I da Portaria nº 104, de 25/1/2011, do Ministério da Saúde – MS –, a qual define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 – RSI 2005 –, a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Isso é feito, em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, por meio do encaminhamento da ficha de notificação / investigação

individual da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS aos conselhos tutelares e autoridades competentes, em observância ao citado dispositivo do ECA. Essa ficha também atende ao previsto, em legislação federal, acerca da notificação compulsória de violência contra mulher e de casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso. A despeito disso, há, em Minas Gerais, leis que disciplinam a matéria em se tratando de mulher e idosos: respectivamente a Lei nº 15.218, de 2004, que criou a Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher (e a Comissão de Monitoramento da Violência contra a Mulher); e a Lei nº 17.249, de 2007, que criou a Notificação Compulsória de Violência contra o Idoso.

Portanto, corroboramos a avaliação da Comissão de Constituição e Justiça quanto à existência de uma lacuna a ser preenchida na legislação estadual no tocante à compulsoriedade da notificação no caso de a vítima ser criança ou adolescente. Concordamos, também, com a pertinência da apresentação de um substitutivo à proposição original, em comento, pois há diversos ajustes inafastáveis. E com vistas a abarcar todas as adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento na ótica da segurança pública e no prisma de uma melhor proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2. Ele incorpora o teor do Substitutivo nº 2 desta Comissão de Segurança Pública quando de sua apreciação, na 19ª Legislatura, do Projeto de Lei nº 152/2019, e difere do Projeto de Lei nº 67/2023, que apresenta apenas parte desse mesmo substitutivo, não contendo comandos centrais, ao nosso ver, para a efetividade que se pretende. Assim sendo, o Substitutivo nº 2 incorpora e robustece o Projeto de Lei nº 67/2023 que deu forma ao substitutivo apresentado pela comissão antecedente.

Tais considerações contemplam ambas essas proposições anexadas, sobre as quais também devemos nos pronunciar, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno. O mesmo se aplica ao Projeto de Lei nº 1.156/2023, cujo cerne está abarcado e cujo teor está abrangido, em melhor técnica legislativa, no Substitutivo nº 2, ora apresentado.

Os comentários acima evidenciam, na ótica da segurança pública, a relevância e a pertinência de iniciativas tais como a que se apresenta na forma do Projeto de Lei nº 2.618/2021, razão pela qual somos por sua aprovação com os ajustes contidos no Substitutivo nº 2.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.618/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Institui a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente, a ser feita por estabelecimento público ou privado de serviço de saúde que prestar atendimento a criança ou adolescente vítima de violência ou maus-tratos.

Parágrafo único – A violência e os maus-tratos contra a criança e o adolescente constituem formas de violação dos direitos humanos.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos;

II – adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade;

III – violência e maus-tratos contra a criança ou o adolescente a ação ou conduta que resulte em morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, ocorrida em âmbito público ou doméstico.

Art. 3º – Os casos de violência contra a criança e o adolescente são considerados de âmbito:

I – doméstico, quando praticado por pessoa que seja aparentada ou assim considerada, unida ao agredido por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa, ou que tenha com ele relação íntima de afeto, independentemente de coabitação;

II – público, quando praticado por pessoa que não se enquadre nas situações descritas no inciso I.

Parágrafo único – Inclui-se no caso previsto no inciso II o ato de violência e maus-tratos praticado por agente do poder público ou por este tolerado, independentemente do local de ocorrência do fato.

Art. 4º – A Notificação Compulsória da Violência contra a Criança e o Adolescente conterá:

I – identificação da criança ou do adolescente atendido;

II – identificação dos pais ou responsáveis ou do acompanhante da criança ou adolescente atendido, com nome completo, número de documento nacional de identidade, profissão e endereço e, sempre que possível, meio de contato direto;

III – motivo do atendimento;

IV – descrição objetiva dos sintomas e das lesões apresentadas pelo paciente, especificando a violência sofrida conforme os tipos de consequência a que se refere o inciso III do art. 2º;

V – descrição das circunstâncias em que ocorreu a prática da violência ou dos maus-tratos, especificando o âmbito de ocorrência nos termos do art. 3º, sempre que possível;

VI – diagnóstico;

VII – descrição da situação social, familiar, econômica e cultural da criança ou adolescente, quando relevante.

Art. 5º – A notificação de que trata esta lei será preenchida em formulário oficial e será encaminhada cópia, no prazo de até sete dias contados da data do atendimento pelo profissional de saúde:

I – ao Conselho Tutelar da localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

II – à Polícia Militar em cuja circunscrição esteja a localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

III – à delegacia de Polícia Civil em cuja circunscrição esteja a localidade onde foi realizado o atendimento pelo estabelecimento público ou privado de serviço de saúde;

§ 1º – Caberá ao estabelecimento público ou privado de serviço de saúde manter arquivo contendo as Notificações Compulsórias da Violência contra a Criança e o Adolescente.

§ 2º – Os dados do arquivo a que se refere o § 1º serão sigilosos, sendo o acesso a eles restrito, salvo determinação judicial, a representantes do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da autoridade de saúde, mediante solicitação expressa.

Art. 6º – O descumprimento do disposto nesta lei, por estabelecimento público ou privado de serviço de saúde, acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira ocorrência, o estabelecimento receberá advertência e deverá, no prazo de trinta dias a contar da data da advertência, comprovar sua aptidão para atender ao disposto nesta lei;

II – no caso de reincidência ou descumprimento do prazo fixado no inciso I, o estabelecimento será apenado com multa diária no valor de 3.202,56 (três mil duzentas e duas vírgula cinquenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

Art. 7º – O Poder Executivo indicará, por meio de regulamento, o órgão ou a entidade responsável pela aplicação desta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Eduardo Azevedo – Caporezzo.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.263/2023

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, o Projeto de Lei nº 1.263/2023 “altera a Lei nº 16.301, de 7 de agosto de 2006, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências”, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre o mérito, nos termos do art. 102, XV, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa, mediante alteração no art. 6º da Lei nº 16.301, de 2006, a qual disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências, aprimorar o seu teor com vistas a melhor disciplinar a condução em via pública dos animais de que trata a referida lei. Nesse intuito, sugere a alteração do *caput* desse artigo, acrescentando a expressão “utilização de focinheira e coleira”, assim especificando os principais itens entre os equipamentos de contenção desses cães. Propõe também acrescentar três parágrafos a esse artigo, versando sobre: a restrição da condução, em vias públicas, dos animais em questão a maior de 16 anos de idade; a obrigatoriedade de constar, na coleira desses animais, nome, endereço e telefone de contato do proprietário, a fim de favorecer eventuais investigações de irresponsabilidades; e multa para o descumprimento no estabelecido pelos arts. 5º e 6º da lei.

Na justificação, o autor menciona a presença, nos meios de comunicação, de diversos episódios em que cães de determinadas raças atacam pessoas, em muitos casos sendo as vítimas crianças e idosos e ocorrendo até óbitos, além de haver situações de ataques desses cães a outros, em vias públicas. Associa tais ocorrências à negligência dos proprietários, seja no acautelamento do animal em âmbito domiciliar, seja na condução do animal em via pública. Avalia que o art. 5º da lei que pretende alterar contempla satisfatória e razoavelmente as medidas necessárias no âmbito da cautela doméstica; contudo, no que concerne à condução do animal em via pública, considera haver necessidade de aperfeiçoamento, donde propõe as alterações acima detalhadas.

A Comissão de Constituição e Justiça asseverou, em seu parecer, que a matéria escapa ao rol das competências privativas previsto no art. 66 da Carta Mineira, não havendo, portanto, óbice à deflagração do processo legislativo por parlamentar. Ponderou que “o poder público não pode se omitir diante das evidências da índole agressiva de determinadas raças de cães, demonstrada por ataques violentos a pessoas em via pública”, e que “a ordem constitucional vigente assegura ao Estado o dever-poder de atuar na seara da segurança pública e adotar as medidas legislativas e administrativas necessárias para a proteção da vida, da dignidade e da incolumidade das pessoas”. E, com vistas a aprimorar a proposição original, apresentou o Substitutivo nº 1, forma na qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.263/2023.

Na perspectiva do mérito sobre o qual cabe a esta comissão se pronunciar, destacamos o art. 144 da Constituição da República, no qual se lê que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, por meio dos órgãos instituídos pela União e pelos estados (grifos nossos). Tal dispositivo, juntamente com os argumentos apresentados



pelo autor em sua justificção e pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, são o suficiente, a nosso ver, para dizer da relevância das alterações propostas pela proposição em tela.

Essas considerações evidenciam que o Projeto de Lei nº 1.263/2023 é iniciativa pertinente, portanto merecedora de concluir seu ciclo de tramitação nesta Casa Legislativa de forma exitosa. Contudo, tendo em vista sugestões de emendas apresentadas pelo deputado Noraldino Júnior e também a necessidade de um breve refinamento nas adequações propostas pela comissão que nos antecedeu, apresentamos o Substitutivo nº 2, o qual aprimora ainda mais a proposição original, inclusive porque incorpora o cerne do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.263/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 16.301, de 7 de agosto de 2006, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 16.301, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A criação de cães das raças *pit bull*, *dobermann*, *rottweiler*, fila brasileiro e outros de porte físico, força e comportamento semelhantes, segundo classificação da Federação Cinológica Internacional – FCI –, e de seus mestiços será regida por esta lei.”.

Art. 2º – O art. 4º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – É proibida a procriação e a entrada de cães da raça *pit bull* no Estado.”.

Art. 3º – O inciso I do art. 5º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

I – colocar, no animal, coleira, cuja utilização será obrigatória nos termos do *caput* do art. 6º desta lei, com o número do seu registro e nome, endereço e telefone de contato do tutor do animal;”.

Art. 4º – O art. 6º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Na condução em via pública e no transporte de cão das raças a que se refere o art. 1º desta lei, é obrigatória a utilização de focinheira, coleira e outros equipamentos necessários à contenção do animal.

Parágrafo único – A condução do animal a que se refere o *caput* deste artigo somente será permitida a pessoa maior de dezoito anos.”.

Art. 5º – O art. 8º da Lei nº 16.301, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, fica o tutor sujeito ao pagamento de multa de 100 (cem) Ufemgs.

§ 1º – Na hipótese de cão das raças de que trata o art. 1º desta lei ferir alguém, fica o tutor sujeito ao pagamento de multa de 1.000 (mil) Ufemgs.

§ 2º – No caso de a vítima comprovar, por meio de laudo médico acompanhado de boletim de ocorrência ou representação, que houve lesão decorrente do ataque do cão, a multa a que se refere o § 1º deste artigo será cobrada em dobro.

§ 3º – Na ocorrência de lesão corporal grave, o tutor do cão será multado em 3.000 (três mil) Ufemgs.”.

Art. 6º – No *caput* e inciso II do art. 2º, no inciso II e §§ 1º e 2º do art. 3º e no *caput* do art. 5º da Lei nº 16.301, de 2006, fica substituída a palavra “proprietário” por “tutor”.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Eduardo Azevedo.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.710/2023

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniquem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa garantir proteção, pelos órgãos de segurança pública, a servidores públicos estaduais que denunciarem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos em face de crianças e adolescentes. Essa mesma proteção, ainda segundo a proposta, deverá ser assegurada nos casos de denúncias de violência doméstica e abuso sexual. Ao final, o projeto estabelece a possibilidade de transferência dos servidores, de forma voluntária, para o exercício de suas funções em outra localidade, conforme o interesse da administração pública e sem prejuízos de ordem funcional ou financeira, sempre que se verificarem indícios de ameaça à sua integridade física em decorrência da denúncia efetuada.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, reconheceu a competência legiferante do estado-membro sobre o tema, em razão da competência residual prevista no art. 25 da Constituição da República. Mencionou, em relação às normativas atinentes à matéria, a aplicabilidade da Lei Federal nº 9.807, de 1999<sup>1</sup>, bem como, no âmbito do Estado, do Decreto nº 41.140, de 2000<sup>2</sup>. Ressalvou, no entanto, a competência privativa do governador do Estado no que toca à movimentação de servidor – hipótese prevista na proposta –, nos termos do art. 66, III, “c”, registrando tratar-se de tema afeto ao regime jurídico do servidor público. Assim, quanto a este ponto, considerou necessária a adequação do texto, pelo que apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a suprimir tal disposição, mantendo, no mais, o conteúdo original da proposição para assegurar aos servidores públicos estaduais que denunciarem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como casos de denúncia de violência doméstica e abuso sexual, o acesso ao Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Provita-MG.

Agora, ao analisarmos a proposição sob a ótica da política de segurança pública, depreendemos a pertinência da matéria.

Segundo dados compilados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024<sup>3</sup>, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, quanto à violência contra crianças e adolescentes no Brasil, os números mostram a tendência geral de aumento de cerca de 30% em 2023 (em relação a 2022) em todos os crimes não letais praticados contra crianças e adolescentes (que incluem abandono de incapaz, abandono material, maus-tratos, subtração de incapaz, estupro, pornografia infantojuvenil e exploração sexual infantil), em todas as faixas etárias pesquisadas, recortadas em quatro grupos etários de zero a 17 anos. Em relação aos registros de lesão corporal dolosa

em contexto de violência doméstica, há um pequeno declínio de cerca de 2% em relação a 2022, não obstante a permanência da grave taxa de 38,6<sup>4</sup> em 2023. Outro aspecto relevante a ser observado refere-se, na exata expressão adotada no Anuário, ao “rosto familiar da violência contra crianças e adolescentes”. Os números demonstram que a violência não-letal contra esse grupo ocorre predominantemente no ambiente doméstico: cerca de 2/3 dos casos de maus-tratos e de estupros de pessoas de 0 a 17 anos ocorrem na residência, sendo que os familiares das vítimas são os agressores em quase 94% dos casos de maus-tratos e em cerca de 2/3 dos estupros.

Esse cenário, por si só, respalda a conveniência do projeto de lei e legítima, bem assim, sua tramitação nesta Casa. Porém, a nosso ver, também interessa à logicidade da política de segurança pública a observação e o alcance de outros públicos vulneráveis, sabidamente expostos aos mesmos métodos de violência ou às mesmas condutas criminosas.

Em relação às mulheres, a mesma publicação atesta que foram registrados 1.467 feminicídios no Brasil em 2023, com aumento em relação a 2022. No que toca ao local dos feminicídios, o estudo indica a casa como o principal cenário (64,3% dos crimes ocorrem em casa); quanto aos autores, o ex ou atual companheiro da vítima respondem por 84,2% das mortes e, se considerados familiares e outros conhecidos, o percentual chega a 97,3% dos casos. Em Minas Gerais verificou-se o aumento de praticamente todos os índices de violência contra a mulher em 2023, sendo o Estado o segundo da Federação no ano de 2023 em números absolutos de feminicídios; a taxa de feminicídio (1,7 para cada 100 mil mulheres), por sua vez, leva Minas Gerais à 9ª posição no *ranking* brasileiro.

Outros públicos, como idosos e pessoas com deficiência, devem ser, igualmente, considerados no exame do escopo do projeto em tela. A violência contra esses grupos é estudada no Atlas da Violência 2024<sup>5</sup>, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Verificou-se, no ano de 2022, quanto à violência em face de pessoas com deficiência, a taxa de 36,9 por cada 10 mil indivíduos com deficiência intelectual e a taxa de 12,0 por cada 10 mil indivíduos com deficiência física, sendo as mulheres as mais afetadas em todos os grupos de deficiência. Quanto ao contexto e/ou autoria, no ano de 2022, observou-se que a violência doméstica ou familiar liderava com o maior número de notificações. Em relação à violência praticada contra os idosos, o estudo apontou que eles têm sido expostos a inúmeras situações de negligência e atos de violência, indicando que 2022 apresentou o maior número de notificações de violência interpessoal (física, psicológica, tortura, sexual, negligência, entre outras) no Brasil considerado o período 2012-2022.

Tendo em conta o aduzido acima, reputamos relevante a ampliação da hipótese de incidência da futura norma, de modo a estender a justa e necessária proteção a crianças e adolescentes também a outros grupos (a exemplo de mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência), também vitimados em face de condutas criminosas semelhantes, praticadas, de maneira preponderante e reiterada, no ambiente doméstico e familiar.

Para tanto, concordamos que a adoção de mecanismos para proteção de servidores públicos que comuniquem práticas violentas ou condutas criminosas, especialmente as praticadas em face de grupos reconhecidamente mais vulneráveis, reveste-se em medida apropriada, com o condão de contribuir para a atuação das forças de segurança pública e do sistema de justiça em prol da mitigação de delitos dessa natureza no Estado. Cumpre-nos registrar, por oportuno, a regularidade com que ocorrências de violência no contexto familiar chegam ao conhecimento, para além dos profissionais de segurança pública, de servidores de áreas como saúde, educação e assistência social, por exemplo, aos quais se deve assegurar completa salvaguarda, seja em relação à prestação do devido atendimento às vítimas, seja no que toca à necessária comunicação das situações de violência das quais tenham tomado ciência às autoridades competentes.

Com essa perspectiva, julgamos pertinente a apresentação de novo substitutivo com vistas a atribuir à matéria o devido tratamento – sem prejuízo, contudo, ao escopo intrínseco ao projeto de lei original. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 2, para promover alteração na Lei nº 13.495, de 5/4/2000, que instituiu o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais,

de forma a acrescentar à referida norma dispositivo referente à proteção a ser dirigida aos servidores públicos estaduais civis e militares que comuniquem às autoridades competentes a ocorrência de crimes, em especial os casos que envolvam violência doméstica e familiar contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta inciso ao § 1º do art. 2º da Lei nº 13.495, de 5 de abril de 2000, que institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao § 1º do art. 2º da Lei nº 13.495, de 5 de abril de 2000, o seguinte inciso IV:

“Art. 2º – (...)

§ 1º – (...)

IV – ao servidor público estadual civil e militar que comunique à autoridade competente a ocorrência de crimes, especialmente os relacionados a violência doméstica e familiar contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Eduardo Azevedo.

<sup>1</sup>Lei Federal nº 9.807, de 13/7/1999: estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

<sup>2</sup>Decreto nº 41.140, de 27/6/2000: institui o Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Provita-MG – e dá outras providências.

<sup>3</sup>Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>>. Consulta em: 25 out. 2024.

<sup>4</sup>Idem. Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica (p.198).

<sup>5</sup>Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>>. Consulta em: 25 out. 2024.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.105/2024

### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o Projeto de Lei nº 2.105//2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Escola de Música & Casa de Arte SambaPretoChoroJazZ, em Ouro Preto.

A proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em análise tem como objetivo reconhecer a importância, para Minas Gerais, da Escola de Música & Casa de Arte SambaPretoChoroJazz, localizada em Ouro Preto.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o texto do projeto necessitava ser modificado para se adequar aos parâmetros da Lei nº 24.219, de 2022, que, em seu art. 1º, afasta a hipótese de concessão do título de relevante interesse a pessoas jurídicas. Isso porque o dispositivo em questão afirma que os destinatários do reconhecimento são os bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

A comissão precedente, em seu parecer, já indicou que a Escola de Música & Casa de Arte SambaPretoChoroJazz é pessoa jurídica de direito privado, organizada em prol do aprendizado, da pesquisa, do aperfeiçoamento e da formação musical e artística. Além disso, sugeriu que o reconhecimento de sua relevância deveria ser direcionado ao acervo e à sede da escola, de modo a preservar a homenagem que a proposição visa prestar, sem contrariar a legislação pertinente. Tendo em vista tais considerações, e na perspectiva da análise de mérito que nos cabe, somos favoráveis à tramitação da matéria na forma do substitutivo proposto.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.105/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Bosco.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.306/2024**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer peças em algodão cru e bordados, no Município de Turmalina.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em sua análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição em sua forma original.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito do projeto, com respaldo nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em estudo tem por finalidade reconhecer a importância, para o Estado, da arte dos bordados em algodão cru do Município de Turmalina. Em sua justificação, o autor afirma que essa é uma tradição repassada de mães para filhas e valorizada em todo o País.

A produção do tecido em tear manual e os bordados em ponto cruz, bastante coloridos, com temas florais e barrados em crochê, fazem parte da identidade cultural de Turmalina, município localizado no Vale do Jequitinhonha, e constituem valiosa fonte de renda para as artesãs, que se organizam em associações para comprarem coletivamente os insumos e para revender os trabalhos.

Na página da Rede Artesol<sup>1</sup>, projeto de mapeamento e articulação da cadeia produtiva do artesanato brasileiro, o processo de criação desses bordados típicos é descrito nos seguintes termos:

“Os bordados de Turmalina têm uma identidade bem definida, marcada pelos intensos tons das linhas e padrões florais que enfeitam colchas, redes de dormir, toalhas de mesa, almofadas, entre outros itens de decoração. A produção artesanal, presente na região há muitas gerações, inicia-se na fabricação do tecido no tear, e isso pode ser feito com linhas fiadas na roca ou barbantes de algodão manufaturados. Para os fios artesanais, colhe-se o algodão, limpa e descaroça, carda, e assim a fibra em pluma está pronta para fiação. Com as linhas, monta-se o urdume e trama no tear mineiro com dois quadros de liço que chega a ter dois metros de largura. Ainda que seja um ofício tradicional que muitas artesãs da comunidade dominem, pela escassez da matéria prima e limitação do tamanho dos teares locais, grande parte dos tecidos que servem de base para os bordados são produzidos pelas artesãs da cidade vizinha, Berilo. Nessa rede que fortalece o artesanato do Vale do Jequitinhonha, as artesãs seguem com sua rica e colorida produção de bordados ponto cruz barreadas de crochê”.

Constata-se, assim, que a tradicional produção bordadeira no Município de Turmalina contribui para a formação da identidade da cidade e da região do Jequitinhonha, o que demonstra sua relevância para Minas Gerais. Entendemos, dessa forma, que o reconhecimento objeto do projeto de lei em análise está de acordo as finalidades que a Lei nº 24.219, de 15/7/2022, estabelece para normas que concedam o título de relevante interesse cultural no Estado: valorizar os bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Entretanto, na Mostra Virtual dos Artesãos do Vale do Jequitinhonha<sup>2</sup>, promovida pela Universidade Federal de Minas Gerais, a cidade de Turmalina é referida como “berço de grandes artesãs das linhas” e menciona-se a “força da tradição na cidade”. Além disso, reconhece-se a importância do papel de bordadeiras mais antigas na defesa das artesãs, bem como do ofício para a subsistência das famílias. Dessa forma, entendemos que não é somente o bordado que singulariza o Município de Turmalina, mas a tradição de tecelagem e de bordado, passada de mãe para filha, em estreita relação com processos históricos e sociais que caracterizam a região.

A comissão precedente, em sua análise preliminar, concluiu que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma originalmente apresentada. Em nossa avaliação de mérito, parece-nos que o texto da futura norma pode ser aprimorado para refletir o aspecto de grande relevo simbólico e histórico da tradição da tecelagem e do bordado das mulheres de Turmalina. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.306/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição das tecelãs e bordadeiras do Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição das tecelãs e bordadeiras do Município de Turmalina.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Bosco.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://redeartesol.org.br/rede/soarte/>>. Acesso em: 29 out. 2024.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.ufmg.br/polojequitinhonha/2020/08/12/mostra-virtual-artesa-joana-de-turmalina-mg/>>. Acesso em 29 out. 2024.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.374/2024

### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o Projeto de Lei nº 2.374/2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Museu Vivo de História Local, da Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em estudo tem por finalidade reconhecer a importância, para Minas Gerais, do Museu Vivo de História Local, sediado na Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, para adequar o texto aos comandos da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

No que se refere ao mérito que nos cabe apreciar, o Museu Vivo é um espaço cultural de grande relevância na preservação e divulgação da história da região de Curvelo e do sertão centro-norte de Minas Gerais. Sua criação em 1997, como nos informa a justificativa do projeto, foi iniciativa de alunos da disciplina de Fundamentos de Ciências Sociais, sob a orientação do professor Geraldo Rodrigues Álvares. A instituição tem sob sua guarda livros, registros, documentos e trabalhos acadêmicos, além de expor objetos sobre a história e os monumentos construídos na região desde o século XVIII até os dias de hoje.

Constatamos, em nosso estudo, que o museu está vinculado a uma instituição de ensino superior privada. O art. 1º da já mencionada Lei nº 24.219, de 2022, afasta a hipótese de concessão do título de relevante interesse a pessoas jurídicas, porque nele se afirma que os destinatários do reconhecimento são os bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira. Assim, para evitar qualquer incongruência jurídica no projeto em análise, sugerimos direcionar o reconhecimento de relevância cultural ao rico e diversificado acervo do museu, motivo pelo qual apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.374/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o acervo do Museu Vivo de História Local, da Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o acervo do Museu Vivo de História Local, da Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Bosco.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.646/2024****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Amanda Teixeira Dias, a proposição em epígrafe visa declarar como patrimônio histórico e cultural de natureza material de Minas Gerais a Estátua do Cristo Redentor do Bairro Milionários, localizado na região do Barreiro, em Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise tem por objetivo declarar como patrimônio histórico e cultural de natureza material de Minas Gerais a Estátua do Cristo Redentor do Bairro Milionários, localizado na região do Barreiro, em Belo Horizonte.

O monumento, segundo relatou a autora da proposição em sua justificativa para apresentação do projeto, foi projetado pelo engenheiro Mozar Moreira da Silva, teve partes esculpidas por João Scuotto e foi inaugurado em 1956. A estátua mede 11,8 metros de altura e tem estrutura interna oca sustentada por colunas e vigas. Está sediada numa praça com altitude superior a 1000 metros do nível do mar, local de bela vista, onde se pode apreciar o conjunto de bairros e serras da região.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que adequou o texto da proposição ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022. Tendo em vista a relevância desse monumento não apenas para a comunidade local, esta Comissão de Cultura considera pertinente o reconhecimento proposto projeto de lei em análise, razão pela qual somos favoráveis e à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.646/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Bosco, relator – Beatriz Cerqueira.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 709/2015

### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.049/2011, a proposição “veda ao fornecedor o repasse do custo relativo à emissão de boleto bancário ou carnê de pagamento e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma original e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.049/2011, na forma aprovada em Plenário, pretende vedar ao fornecedor o repasse do custo relativo à emissão de boleto bancário ou carnê de pagamento no Estado e dar outras providências.

No que respeita ao mérito, âmbito desta comissão, consideramos que o projeto de lei está de acordo com a Política Nacional de Relações de Consumo, uma vez que cabe ao Estado desenvolver atividades voltadas para a educação e a informação, tanto de fornecedores quanto de consumidores. Ambas são tarefas de responsabilidade de órgãos públicos e entidades privadas, no que se refere à defesa e à proteção do consumidor. O acesso à informação é o meio para que o consumidor se inteire de seus direitos e suas prerrogativas, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

Nesse contexto, aos estados é facultado pormenorizar as normas gerais da União, estabelecendo condições para a sua aplicação e editando normas que não ampliem direitos e obrigações fixados pelo Poder central ou contenham especificidades incompatíveis com a norma geral. Corrobora tal entendimento a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF (ADI nº 3.035, relator ministro Gilmar Mendes, e ADI nº 3.645, relatora ministra Ellen Gracie).

Dessa forma, o projeto em análise suplementa, de forma efetiva, a proteção emanada do Código de Defesa do Consumidor – CDC –, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 709/2015, no 2º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga, presidente e relator – Eduardo Azevedo – Sargento Rodrigues.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 344/2023

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposta retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Com base no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 1.999/2024, que “obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar, em seu interior, contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos”.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, apresentamos anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### **Fundamentação**

Em sua forma original, a proposição em análise pretende alterar a Lei nº 23.643, de 2020, que dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. O projeto visa à revogação do art. 3º da norma, retirando o caráter transitório das obrigações previstas, as quais, segundo o artigo que se pretende revogar, “vigorarão enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19”.

No 1º turno, o projeto foi aprovado pelo Plenário na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu que a alteração proposta pelo projeto em análise – para retirada do caráter transitório das obrigações da Lei nº 23.643, de 2020 – impactava também a ementa da lei, com o que esta comissão concordou.

Neste 2º turno, ao procedermos novamente ao exame da matéria, mantemos o nosso entendimento de que a proposta, na forma do vencido, é de inegável importância e digna de apoio, visto que é imprescindível incrementar ações para prevenir ocorrências de violência doméstica e familiar, de forma a proteger e promover os direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso, bem como para propiciar a responsabilização dos autores dos atos de violência. Portanto, entendemos que a proposição em exame merece a aprovação desta Casa Legislativa também no 2º turno. Contudo, entendemos que ainda há necessidade de ajustes no projeto, e para tanto apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1 ao vencido.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 344/2023, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020, o seguinte § 1º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

“Art. 1º – (...)

§ 1º – Considera-se indício de ocorrência a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 23.643, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado.”.

Art. 3º – Fica revogado o art. 3º da Lei nº 23.643, de 2020.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Eduardo Azevedo – Caporezzo.

### **PROJETO DE LEI Nº 344/2023**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a ementa da Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, e revoga seu art. 3º.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A ementa da Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado.”.

Art. 2º – Fica revogado o art. 3º da Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/2024**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Resolução nº 61/2024, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede licença ao governador para se ausentar do Estado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/2024**

Concede licença ao Governador para se ausentar do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedida licença ao Governador para se ausentar do Estado, por período superior a quinze dias, entre 2 e 17 de novembro de 2024, para empreender viagem oficial à China, ao Azerbaijão e a Portugal.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Rodrigo Lopes.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.344/2024**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.344/2024, de autoria do deputado Coronel Sandro, que declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Senhora de Oliveira, com sede no Município de Senhora de Oliveira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.344/2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Senhora de Oliveira, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Senhora de Oliveira, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Rodrigo Lopes.



## **MANIFESTAÇÕES**

### **MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Carlos Roberto Ferreira Lopes por sua atuação reconhecida em defesa do setor agrofamiliar no Estado (Requerimento nº 7.547/2024, do deputado Dr. Jorge Ali);

de congratulações com a Associação dos Fornecedoros de Cana da Região de Campo Florido pela realização da 16ª Megacana Tech Show Brasil – 2024, realizada em Campo Florido nos dias 7 e 8 de agosto do corrente ano (Requerimento nº 7.982/2024, do deputado Raul Belém);

de repúdio ao Cel. PM Rodrigo Piassi do Nascimento, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, pela prática insistente de uma política interna nefasta em desfavor de toda a tropa, sendo considerado o pior comandante-geral dos últimos 30 anos (Requerimento nº 8.444/2024, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais pela atuação heroica no combate aos incêndios que devastaram a Serra do Cipó em agosto de 2024 (Requerimento nº 8.587/2024, da Comissão de Meio Ambiente);



de congratulações com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – por sua atuação efetiva e dedicada no combate aos incêndios que atingiram a Serra do Cipó em agosto de 2024 (Requerimento nº 8.588/2024, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com a Brigada Cipó por sua atuação dedicada e altruísta no combate aos incêndios que devastaram a Serra do Cipó em agosto de 2024 (Requerimento nº 8.589/2024, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com a Brigada Voluntária Guardiões da Serra pela atuação dedicada e altruísta no combate aos incêndios que devastaram a Serra do Cipó em agosto de 2024 (Requerimento nº 8.590/2024, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com a Brigada Espinhaço pela atuação dedicada e altruísta no combate aos incêndios que devastaram a Serra do Cipó em agosto de 2024 (Requerimento nº 8.591/2024, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com os devotos e as devotas de Sant’Ana por sua presença na celebração do 1º Jubileu de Sant’Ana de Guaraciaba, que marca neste ano de 2024 um tempo de festa, fé e devoção a Sant’Ana, além de se mostrar relevante tanto no aspecto religioso quanto nos aspectos social e econômico para a cidade (Requerimento nº 8.613/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Wellington da Costa Silva pelo projeto Há Vida – Curta Metragem, composto por mostra fotográfica e curta-metragem (Requerimento nº 8.614/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o cineasta Alisson Alves Resende Sousa pelo curta-metragem *Tempo*, produzido em Divinópolis, premiado na categoria Melhor Roteiro, no Festival Internacional de Cinema de Varginha, o Cinemaz (Requerimento nº 8.615/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Grupo Educação, Ética e Cidadania, de Divinópolis, pelo projeto de criação da coleção de livros infantis Trem Bão de Minas (Requerimento nº 8.616/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o artista plástico Antônio Augusto Garcia pela relevante produção de cerca de 1.450 trabalhos de desenho, na técnica de grafite sobre papel, sobre diversos temas (Requerimento nº 8.617/2024, da Comissão de Cultura);

de repúdio a Aline Silva Nunes pelas declarações proferidas em mensagem de áudio enviada a diversos grupos de WhatsApp, que caracteriza discurso de ódio direcionado ao vereador Caio Nunes, na qual, além de agressões políticas, foram empregados termos capacitistas que desqualificam o parlamentar por sua condição de pessoa com deficiência, salientando-se que a afirmação de que o vereador seria inapto para exercer seu mandato em razão de sua deficiência, somada à expressão de nojo pela sua existência, configuram conduta inadmissível e violadora dos direitos humanos (Requerimento nº 8.643/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com a Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – Adefu – pela convocação de seus atletas para representar o Estado brasileiro nas Paraolimpíadas de Paris 2024, destacando a região do Triângulo Mineiro no cenário esportivo internacional (Requerimento nº 8.646/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com o Clube Desportivo para Deficientes de Uberlândia – CDDU – pela convocação de seus atletas para representar o Estado brasileiro nas Paraolimpíadas de Paris 2024, destacando a região do Triângulo Mineiro no cenário esportivo internacional (Requerimento nº 8.647/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – Futel – pela convocação de seus atletas para representar o Estado brasileiro nas paraolimpíadas de Paris 2024, destacando a região do Triângulo Mineiro no cenário esportivo internacional (Requerimento nº 8.648/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com o Praia Clube pela convocação de seus atletas para representar o Estado brasileiro nas Paraolimpíadas de Paris 2024, destacando a região do Triângulo Mineiro no cenário esportivo internacional (Requerimento nº 8.649/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência).



## RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de Fazenda – SEF –, entre 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, no âmbito do primeiro ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de contas do governo de 2024

Reunião conjunta das Comissões de Participação Popular, de Desenvolvimento Econômico, de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Comissão Convidada:** Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana.

**Presidente da Reunião:** Marquinho Lemos

**Data:** 24/6/2024

**Horário:** 14 horas

**Local:** Plenarinho IV

### I – APRESENTAÇÃO

As Comissões de Administração Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Desenvolvimento Econômico, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular, tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, receberam, em 24/6/2024, Camila Barbosa Neves, secretária de Planejamento e Gestão, e Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Fazenda, que prestaram informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado, que dispõe que os secretários de Estado, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao governador comparecerão, semestralmente, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada, às comissões permanentes da Assembleia Legislativa para prestar, pessoalmente, informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no semestre anterior, nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: [clique aqui](#) para assisti-la. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza, no endereço: [almg.gov.br/fiscaliza](http://almg.gov.br/fiscaliza).

### II – PRESENCAS

**Comissão de Participação Popular:** Deputado Marquinho Lemos (presidente), deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Doutor Jean Freire).

**Comissão de Desenvolvimento Econômico:** Deputado Marquinho Lemos (substituindo a deputada Ana Paula Siqueira).

**Comissão de Administração Pública:** Deputadas Beatriz Cerqueira, Nayara Rocha, deputados Professor Cleiton, Sargento Rodrigues e Enes Cândido (substituindo o deputado Rodrigo Lopes).

**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:** Deputados Rafael Martins, João Magalhães, Cássio Soares (substituindo o deputado Rafael Martins), deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Cristiano Silveira), deputados Professor Cleiton (substituindo o deputado Ulysses Gomes) e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Doorgal Andrada).

**Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:** Deputado Adriano Alvarenga (presidente) e deputada Nayara Rocha (substituindo o deputado Adriano Alvarenga).

**Poder Executivo:** Camila Barbosa Neves, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, e Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado de Fazenda.

**Demais presenças:** Deputados Antônio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, João Júnior, Tito Torres, Jorge Ali e Zé Laviola.

### III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os representantes da Seplag e da SEF apresentaram algumas realizações das respectivas secretarias e, em seguida, ocorreu o debate com os parlamentares. Os principais temas discutidos durante a reunião foram:

#### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag

Inicialmente a secretária Camila Neves discorreu sobre a Seplag, que disse ser uma secretaria muito extensa, com nove áreas subordinadas além dos comitês dos desastres de Mariana e Brumadinho, e apresentou as principais entregas dessas áreas.

#### 1) Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão:

- 844.792 carteiras de identidade emitidas até maio de 2024;
  - 5 novas Unidades de Atendimento Integrado – UAIs – inauguradas até maio de 2024: unidades em Sarzedo, Conceição das Alagoas, Felício dos Santos, Ipanema e Joaquim Felício;
  - 3 novas UAIs a serem inauguradas até julho de 2024: João Monlevade, Extrema e Porteirinha;
  - Alô Minas: 150 antenas até 17/6;
  - Índice de Transformação Digital do Governo em junho de 2024: 81,1%;
- Serviços disponibilizados em 2024:
- Emergência MG (190, 193 e 197) – Sejusp;
  - cadastro para doação de leite humano – Fhemig.
  - Ações de melhoria no atendimento com uso de tecnologia da informação e comunicação.

Quanto ao questionamento sobre a falta de telefonia móvel em muitos distritos listados no programa Alô Minas e não atendidos, a Seplag informou que o governo está se esforçando para atender a todas as regiões, mas depende da anuência das operadoras. O deputado Marquinho Lemos contestou, dizendo que tal dependência da anuência das operadoras não é explicitada quando o governo vai nas comunidades prometendo a telefonia.

#### 2) Serviços de Trânsito

- Implantação do credenciamento de vistoria veicular em 15/12/2023, com início do credenciamento das Empresas de Vistoria Veicular – ECVs – em todo o Estado:
- 819.565 vistorias distribuídas para as ECVs até maio/2024;
- 349 municípios mineiros com ECVs credenciadas;
- 1.328 ECVs aptas a funcionar;
- 54 processos administrativos aplicados em empresas de BH após fiscalização;
- 2 empresas suspensas em BH por suspeita de fraude após fiscalização;
- pesquisa de satisfação sobre o serviço de vistoria veicular implementado, realizada em 28/5/2024;
- 93% das localidades de Minas Gerais já podem utilizar o serviço de atendimento das ECVs.

– Liberação das Ciretrans do interior, com novos credenciamentos, melhoria de processos de veículos e habilitação e incorporação dos serviços de trânsito nas UAIs de 33 municípios e a liberação de 588 policiais, que deixaram de realizar atividades de trânsito, até a data desta apresentação (?);

– Transparência: disponibilização mensal de relatório com o número das vistorias realizadas pelas empresas e dados sobre elas no *site* [transito.mg.gov.br](http://transito.mg.gov.br);

– Serviços digitais de trânsito: novos serviços digitalizados e mais de 350 etapas de serviços de trânsito feitas de forma digital, sendo, em 2024:

– Portal Cidadão/MG (aplicativo) – andamento dos serviços: 1º Emplacamento Veículo Zero, alteração dados veículo, autorização remarcação do número do chassi, emissão da 2ª via do CRV, transferência de veículos pelos cidadãos;

Sistema Radar em implantação para o gerenciamento digital dos processos de infração de trânsito;

– alvará de liberação de veículos digital (piloto em BH).

Próximas Entregas:

– vistoria móvel: realizada fora das dependências físicas das ECVs;

– disponibilização da transferência de veículo em formato digital para o cidadão;

– digitalização das autuações de trânsito, iniciando pela RMBH, para eliminar os erros de registros de multas;

– implantação do agendamento digital de clínicas para eliminar a necessidade de agendamento por telefone.

### 3) Gestão de Pessoas

– Foram apresentadas ações de melhorias na política de recursos humanos e administração de pessoal e informada a reinstalação da mesa de negociação permanente entre sindicatos e Estado.

– Pagamento de férias-prêmio para 1.287 servidores, totalizando R\$46,7 milhões, em 2024. 40.334 servidores foram contemplados até o momento e o valor total pago foi de R\$1.190.933.174,62.

– Concursos Públicos: houve 7.414 nomeações (Sejusp, IMA, Unimontes, Uemg, SEE, Ipsemg, Hemominas).

– Programa Transforma Minas: 5 processos seletivos, 457 nomeações desde 2019, PDL – 322 participantes ativos, projeto Engajamento: 4 órgãos contemplados.

– Recadastramento de inativos: ampliação de unidades de atendimento para os servidores da SEE que, agora, podem se recadastrar escolas estaduais.

Houve questionamento quanto à demora na sanção da Lei nº 24.838, de 27 de junho de 2024, que determina a recomposição da perda inflacionária de 4,62% dos servidores do Poder Executivo. O governo respondeu que está dentro do prazo de sanção. O aumento se dará no quinto dia útil de julho, e ainda está em estudos como será feito o pagamento do retroativo.

Perguntou-se também como serão pagos os 37% referentes à perda inflacionária da força segurança. O governo respondeu que está fazendo esforço para valorizar esses servidores, mas alegou que a situação fiscal é delicada devido às exigências do Regime de Recuperação Fiscal.

Ainda, houve indagação sobre o Requerimento nº 6.251/2024, que versa sobre o percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores civis e militares do Estado relativo aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, encaminhado tanto à Seplag quanto à SEF. Essas secretarias esclareceram que as respostas foram encaminhadas por meio dos Ofícios nº 46/2024, da Seplag, e nº 260/2024, da SEF.

Com relação à greve de servidores da Uemg, solicitou-se o não veto ao art. 8º do PL nº 2.309/2024 (que determina que a ajuda de custo será devida ao servidor mesmo nos períodos em que estiver em afastamento legal do trabalho em virtude de: licença

luto, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença à adotante e licença-paternidade) e o aumento da ajuda de custo, pois os valores percebidos pelos profissionais do ensino superior público estão defasados.

Informamos que tal projeto foi transformado na Lei nº 24.838, de 27 de junho de 2024, e o art. 8º citado não foi vetado.

Camila Barbosa Neves reafirmou a importância da Uemg e de se dispensar tratamento cuidadoso à pauta da greve. Detalhou ações que estão sendo feitas para essa universidade e mencionou consulta à AGE sobre as faltas em razão do movimento. Reafirmou, no entanto, as dificuldades para aumentar os salários além dos 4,62% de reajuste. Informou que foi criado um grupo de trabalho para discutir a viabilidade da alteração do regime de trabalho, cujo principal propósito é discutir a redução da carga horária dos professores, de 40 horas para 20 horas semanais, e avisou que está aguardando orientação da Advocacia-Geral do Estado referente ao pagamento da ajuda de custo durante a greve. Esclareceu que a questão está no preenchimento do requisito “efetivo exercício” ao longo desse período.

Quanto à greve, em reunião ocorrida em 1º/7/2024, na Cidade Administrativa, logo posterior a esta reunião de prestação de contas, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, representada por sua presidente, deputada Beatriz Cerqueira, e pelo deputado Cássio Soares, mediou encontro entre membros da Uemg e da Seplag. Segundo o presidente da Associação dos Docentes da Uemg – Aduemg – Túlio Lopes, o corte médio nos vencimentos foi de R\$1,7 mil na última folha de pagamento, ratificando a urgência da reivindicação. Os servidores da universidade explicaram que recebem uma das piores remunerações entre seus pares no País e que, sem a ajuda de custo pleiteada, os vencimentos podem ser reduzidos pela metade. Além disso, segundo o representante dos professores, as atividades essenciais foram mantidas durante a greve e foi firmado compromisso de reposição das aulas perdidas, o que não justifica o corte do benefício.

#### **4) Logística e Patrimônio**

– Elaboração de laudos de avaliação para 32 imóveis, com investimento de R\$178.160,32, o que resultou no incremento de cerca de R\$106 milhões no valor dos ativos imobiliários do Estado.

– Realização de duas concessões onerosas, com valor agregado de R\$11.015,16 mensais, resultando em uma arrecadação anual de R\$132.181,92.

– Implantação do compartilhamento de imóveis: continuidade dos demais ciclos de visitação aos imóveis com potencial para compartilhamento.

– Realização de 17 doações, dando efetividade às leis de doações.

– Participação ativa em 56 projetos de lei para destinar imóveis estaduais ociosos aos municípios que mais necessitam, visando à promoção do bem-estar da população.

#### **5) Compras Públicas**

##### **Compras Centralizadas:**

– aquisições e contratações centralizadas homologadas entre janeiro e junho de 2024, no valor de R\$1,1 bilhão, representando 30,55% do total homologado de materiais e serviços pela administração direta, autárquica e fundacional no período, diante de uma meta anual pactuada de 35%;

– cerca de 35% do valor dos itens centralizados e homologados, isto é, R\$367 milhões se referem à compra centralizada de medicamentos.

##### **Planejamento Anual de Compras:**

– 49 dos 50 órgãos e entidades estaduais registraram seus planejamentos de compras no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, representando uma adesão de 96%;

– planejamento na monta de R\$10,92 bilhões e 15.356 itens distintos (Ciclo 2023-2024).

**Implementação da NLLC (Lei nº 14.133, de 2021):**

– edição de normativos relativos aos temas de sistema de registro de preços – SRP 0150 e gestão de risco nas contratações (parceria com CGE);

**adequação do Portal de Compras MG e sua integração ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP – para a realização de:**

– licitações pelo procedimento auxiliar de sistema de registro de preços;  
– registro de licitações presenciais pelos demais critérios de julgamento, de contratações pelo procedimento auxiliar de credenciamento e das demais contratações.

Disponibilização de modelos de documentos, manuais e fluxos de processos para orientar os órgãos e entidades.

**Ampliação da Centralização de Compras:**

– edição do Decreto Estadual nº 48.798/2024 e retomada das ações do Projeto CCC, com foco na centralização de compras da SES ainda neste exercício de 2024.

**6) Inovação e Gestão Estratégica****Números do Automatiza MG:**

- 7 projetos realizados;
- 12 soluções automatizadas criadas;
- Processos 11 vezes mais rápidos;
- 618 servidores inscritos no curso.

**Lançamento da Plataforma e Curso EAD;****Números do Laboratório de Inovação em Governo – LAB.mg:**

- 5 projetos realizados;
- 12 disseminações realizadas;
- +800 participações nas ações de disseminação.

**Publicação da Resolução Conjunta Seplag/FJP/AGE/Secom nº 10.922, de 2024.****7) Gestão da Cidade Administrativa**

– Transferência de computadores para a Bolsa de Materiais para doação aos municípios.  
– Ações de combate à dengue nas áreas externas da Cidade Administrativa, em apoio ao movimento “Minas Unida no Combate ao Mosquito”.

– Início da reforma das copas e dos refeitórios dos prédios Minas e Gerais, da Cidade Administrativa.

– Conclusão da limpeza dos carpetes da Cidade Administrativa.

– Apoio e suporte ao Programa AmbientAÇÃO na Cidade Administrativa, da Semad.

– Sistema de agendamento de estações de *coworking* para facilitar o trabalho presencial.

– Treinamento de três turmas de brigadistas, realizado em parceria com o CBMMG.

– Manutenção das catracas de acesso e habilitação do registro de ponto das catracas dos subsolos, convivência e 9ºs andares dos prédios Minas e Gerais, da Cidade Administrativa.



Houve questionamentos sobre se houve vistoria/laudo/instrumento equivalente nas estruturas metálicas/elevadores na Cidade Administrativa a partir de 2019 e qual a segurança para os servidores. O governo respondeu que os projetos de incêndio são de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, e a corporação informou que não há motivos para preocupação em relação à estrutura da Cidade Administrativa.

Foi relatado que há denúncia de servidores apontando a falta de manutenção como causa do problema nos elevadores na Cidade Administrativa. Quanto a isso, Luiz Claudio Lourenço Gomes afirmou que problema apareceu exatamente porque se faz constantemente a manutenção preventiva.

A propósito, registramos a ocorrência de audiência pública em 18/6/2024, no Plenarinho II da ALMG, em que se debateu a gestão da Cidade Administrativa pela Seplog, com enfoque nos problemas relativos aos elevadores. Os seguintes requerimentos decorrentes dessa reunião estão em tramitação: RQC nº 9.319, de 2024, RQC nº 93.20, de 2024, e RQC nº 9.355, de 2024. Este último será objeto de acompanhamento no âmbito do Projeto Assembleia Fiscaliza, por tratar-se de tema que foi objeto de questionamento durante esta reunião de prestação de contas.

### **8) Ações de Reparação – Brumadinho e Rio Doce**

**Ordem de início em novos 18 projetos do Acordo Judicial de Reparação para os 26 municípios atingidos em 2024, totalizando 137 projetos iniciados desde 2022, com diversas entregas já realizadas, destacando-se:**

– R\$2 bilhões repassados às prefeituras desde agosto de 2023; destes, R\$732 milhões foram repassados à Prefeitura de Brumadinho;

- 9 projetos concluídos com sucesso, sendo 8 deles em 2024;
- início de obras do Distrito Industrial de Brumadinho (R\$190 milhões em investimentos);
- início de obras de Urbanização do Córrego Fundo, em Igarapé (R\$51 milhões em investimentos);
- início de obras de reforma e ampliação do Hospital Padre Libério, em Pará de Minas (R\$23 milhões em investimentos);
- início de obras de pavimentação de vias diversas em Pará de Minas (R\$23 milhões em investimentos);
- conclusão da obra de reforma da UBS Serra Azul, em Mateus Leme (R\$14 milhões em investimentos).

Mais de 131,7 mil beneficiários atendidos pelo Programa de Transferência de Renda, tendo sido transferidos cerca de R\$2,6 bilhões entre novembro de 2021 e maio de 2024.

Consulta Popular para Povos e Comunidades Tradicionais: definição de 30 projetos, contemplando 46 comunidades, de 15 municípios.

**Segurança Hídrica: assinatura de acordo de cooperação técnica para a elaboração de projeto e posterior execução de duas importantes obras:**

- adutora de transferência R10-R13;
- ampliação do Sistema Rio Manso.

### **Iniciativas de Mobilidade e Fortalecimento dos Serviços Públicos:**

- conclusão da obra de implantação da Biofábrica Wolbachia;
- conclusão do Plano Metropolitano de Segurança Hídrica da RMBH;
- conclusão de reforma em 13 unidades descentralizadas do IMA.

### **Próximos Passos 2024:**

– previsão de início de 10 obras estratégicas de reparação socioeconômica sob execução da Vale, entre junho e dezembro de 2024;

- repasse da 2ª parcela (R\$36 milhões no total, para 25 municípios) para o fortalecimento das equipes de saúde e assistência, de forma a alcançar R\$132 milhões a serem repassados até 2027;
- ordem de início de 10 projetos socioeconômicos definidos após consulta popular específica para Povos e Comunidades Tradicionais;
- início da execução do projeto de Universalização do Saneamento Básico para os municípios atingidos, R\$1,8 bilhão em novos projetos.

#### **Ações de Reparação – Rio Doce:**

##### **Investimento na Região Atingida pelo Desastre do Rio Doce:**

- ordem de início para a retomada das obras do Hospital Regional de Governador Valadares;
- continuidade da obra da estrada de Marliéria – Parque Estadual do Rio Doce, com previsão de finalização em dezembro de 2024;

##### **Continuidade das Ações para Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce. No período, foram finalizados:**

- plano de manejo e comunicação do Parque;
- obras de intervenções para combate a incêndios e melhorias estruturais.

#### **9) Ipsemg**

Detalhamento de oferta de serviços, de obras, de contratos, entre outros pontos.

Houve questionamento sobre o conteúdo do projeto do Ipsemg. A proposição muda muito a situação atual e mistura matérias de lei complementar e de lei ordinária. O que é regido por lei complementar só pode ser alterado por lei complementar, que requer quorum qualificado para aprovação. Foi solicitado o envio de estudos sobre o projeto. Ele não trata apenas de aumento de contribuição, há também venda de imóveis sem avaliação prévia. Foram pedidos os documentos relativos a essas vendas. Perguntou-se, ainda, sobre o motivo da alteração no conselho de beneficiários e no conselho deliberativo, que tinham leis próprias. Destacou-se que a proposta de alteração de alíquota e de teto (diferenciação entre beneficiário, dependentes, etc) precisa de estudos atuariais e de mais transparência. O balanço e o patrimônio são desconhecidos, por falta de dados. Durante a tramitação da proposição, solicitou-se o envio desses dados e a explicação sobre o motivo da matéria não ser apresentada em projeto de lei complementar.

Em resposta, Camila Barbosa Neves informou que o projeto de lei do Ipsemg foi discutido com os sindicatos antes de ser enviado à ALMG. Explicou que a conjuntura do Instituto é sensível, devido ao envelhecimento e agravamento da situação pós pandemia, que exigiu alíquotas adicionais, ao novo teto e ao novo salário-mínimo, além do aumento de dependentes. A proposição foi feita para dar sustentabilidade financeira ao Ipsemg, mas as mudanças não foram tão rígidas de forma a igualar o Instituto a um convênio particular. Defendeu que saúde não é matéria de lei complementar na Constituição Federal, por isso foi apresentado projeto de lei ordinária. Argumentou que não houve alteração das competências dos conselhos, mas da qualificação dos conselheiros, por legislação federal. Disse que os estudos que embasam a venda dos imóveis são feitos no momento da venda, e não no momento da solicitação de sua autorização e informou que existe um estudo com uma projeção atuarial de valores. Comprometeu-se a enviar o documento à deputada Beatriz Cerqueira.

#### **10) Ipem-MG**

Foram apresentadas as ações de fiscalização e metrológicas.

##### **Houve Questionamentos Sobre:**

- a existência de 340 unidades, dentre os 396 imóveis de propriedade do Estado, que ainda não têm projetos contra incêndio;

- postos de combustíveis usados pela PMMG que não estão regularizados;
- 35 unidades de bombeiro militar que não têm laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- 20 unidades de medidas socioeducativas que não têm laudo de vistoria dos bombeiros.

A Seplag respondeu que destina orçamento para projetos de incêndio, mas são os gestores de cada imóvel que têm a responsabilidade de providenciá-los.

Quanto ao projeto de lei do Ipsemg, os deputados replicaram, lembrando que os estudos solicitados devem ser enviados à ALMG para a tramitação da proposição e insistiram que estão, sim, sendo retiradas competências dos conselhos da instituição.

O relator do projeto, deputado João Magalhães, afirmou que solucionará a questão dos conselhos.

Camila Neves conclui sua apresentação com dados referentes à Fundação João Pinheiro e à Prodemge e se colocou à disposição para mais perguntas.

### **Secretaria de Estado de Fazenda – SEF**

Luiz Claudio Lourenço Gomes fez um relato da situação fiscal e financeira do Estado de Minas Gerais.

#### **1) Dados Fiscais 2018-2024**

– Inicialmente, o secretário apresentou o resultado fiscal a partir de 2018. Ressaltou o déficit de R\$11,2 bilhões em 2018, que evoluiu para um superávit de R\$300 milhões em 2023.

– Mostrou a evolução dos resultados primários, que, se não considerarmos as despesas com o fluxo de pagamento da dívida pública, são positivos (superávits operacionais), mas não suficientes para pagar o serviço da dívida pública cheia.

– Quanto à evolução da receita corrente líquida, destacou a manutenção da receita nos últimos três anos. Para 2024, espera-se um aumento da receita de cerca de 7%.

#### **Principais Indicadores que Qualificam a Situação Financeira do Estado:**

– Índice de Despesa com Pessoal: no 1º quadrimestre de 2024: 50,4% (ainda está acima do limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF-, de 49%.);

– Índice de Educação: historicamente, Minas Gerais executa mais do que o mínimo (21,05% até agora);

– Índice de Saúde: tem historicamente atingido o mínimo. Em 2024, ainda está baixo por causa da sazonalidade;

– estoque de restos a pagar: redução nos últimos anos, grande parte em decorrência dos acordos para regularização dos passivos;

– equacionamento de passivos do Estado: acordos realizados têm levado à diminuição dos passivos.

#### **O Secretário Apresentou os Acordos de Regularização dos Passivos:**

##### **Acordo AMM:**

– valor total: R\$7,0 bilhões;

– liquidado.

##### **Acordo AMM-Saúde:**

– valor total: R\$6,7 bilhões;

– pagamentos até maio de 2024: R\$1,95 bilhão;

##### **Acordo Depósitos Judiciais:**

– valor total: R\$7,6 bilhões;

– pagamentos até maio de 2024: R\$2,47 bilhões.

Os deputados questionaram o porquê de o governador e os secretários terem recebido um aumento de 298%, quando o gasto com pessoal já estava acima do limite prudencial, e não pode haver recomposição para os demais servidores.

Luiz Claudio Gomes esclareceu que, como o reajuste do governador e dos secretários trata-se de política pública para reequacionar os salários, foi ressalvado no Regime de Recuperação Fiscal – RRF. Justificou também que os salários dos secretários estavam defasados.

Quanto ao equilíbrio fiscal, o resultado apontado na apresentação revelou uma melhoria, mostrando que há um esforço de buscar novas receitas e fazer contenção de despesas. A evolução de restos a pagar também demonstra isso.

Quando perguntado sobre o planejamento para o pagamento de passivos da saúde e da educação de 2019 e 2020, o secretário explicou que o governo já entregou uma proposta ao Tribunal de Contas para reequacionar os passivos.

Outras indagações se referiram ao Hospital Regional em Governador Valadares e ao Hospital Universitário Clemente de Faria, da Unimontes, no Norte de Minas. Questionou-se a possibilidade de haver um aditivo para a retomada das obras do primeiro, que foram paralisadas por falta de recursos. Sobre o Hospital Universitário da Unimontes, foi alegada a necessidade de nomeação de concursados, pois o número de nomeados (68) é insuficiente. Houve também solicitação de decreto que possibilite que este hospital universitário receba recursos do SUS, pois ele só recebe recursos da educação.

Houve ainda declaração de que hospitais privados estão fazendo levantamento sobre a defasagem da tabela do SUS e dos hospitais filantrópicos e de que o Ministério da Saúde está repondo esses recursos.

Segundo Luiz Claudio Gomes, não há necessidade de aumento de recursos para as obras do Hospital Regional em Governador Valadares. Ela é prioritária para o governo e, se necessário, sua continuidade será garantida até a inauguração. Quanto ao Hospital Universitário da Unimontes, ele está classificado como educação, e não como saúde, portanto recebe orçamento do Ministério da Educação.

## **2) Regime de Recuperação Fiscal – RRF:**

### **Algumas Medidas já Foram Cumpridas pelo Executivo:**

- RPPS;
- previdência complementar;
- medidas de pessoal.

### **Outras Medidas Estão em Análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:**

- desestatização;
- redução de incentivos;
- autorização para leilão reverso;
- gestão financeira centralizada.

Outras, como o teto de gastos, ainda estão pendentes de aprovação pela ALMG.

Houve questionamento quanto à contratação da empresa Goldman Sachs pelo secretário anterior, que teria avaliado a Codemig em R\$20 bilhões. Os deputados alegaram que a avaliação não teria levado em consideração a questão patrimonial da Codemig, mas apenas o valor das ações.

Segundo o atual secretário, após ter aderido ao RRF, o Estado está sob a supervisão do Conselho de Supervisão Fiscal, que emite orientações. Recentemente, a proposta de recuperação fiscal foi atualizada, incluindo a perspectiva de federalização da Codemig, reavaliada em R\$59 bilhões, especialmente em razão de novas tecnologias (bateria de nióbio para ônibus, por ex.).

Foi perguntado se há risco de atraso de pagamento de servidores do Estado se não houver nova dilação de prazo no Supremo Tribunal Federal – STF – e se a ALMG votar pela não adesão, uma vez que existe a possibilidade de baixa arrecadação pelo Estado. A resposta de Luiz Claudio Gomes foi de que a dimensão do fluxo de pagamento da dívida cheia gira em torno de R\$12 bilhões, e o caixa do Estado não comporta esse valor. Por esse motivo, propôs-se o RRF, que é o que existe em termos de legislação hoje. Paralelamente, o governador e o presidente da ALMG buscam discutir a forma de pagamento do fluxo da dívida. Se não aderirmos ao RRF e não houver nenhuma outra alteração de algum tipo, como legislação, o Estado não vai conseguir pagar a dívida e os servidores, por exemplo.

### **3) Dívida Pública**

O índice da dívida pública de Minas ainda está abaixo do máximo indicado pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 que estabeleceu, em seu art. 23, um mecanismo de refinanciamento dos valores inadimplidos pelo Estado, anteriores à sua adesão ao RRF.

O secretário afirmou que a proposta do ministro Haddad para a dívida de Minas Gerais prejudica o fluxo de caixa. O valor que Minas Gerais terá que desembolsar para pagar a dívida impedirá o pagamento das demais despesas.

Questionado sobre a capacidade de investimento do Estado, Luiz Claudio Gomes esclareceu que o orçamento para investimento não é de grande monta, mas destacou quatro obras realizadas no Sul de Minas. Enfatizou melhorias conquistadas pelo governo (obras, escola em tempo integral, merenda, recuperação de rodovias, etc.). Disse que, apesar de a dívida pública mobiliária ter saído de R\$108 bilhões para R\$160 bilhões, está sendo discutida uma maneira de reequacionar os estoques de dívidas, não só de Minas, mas do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de Goiás. O secretário lembrou que a Lei Complementar nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, trouxe reequacionamento, adaptou indexadores, etc. Mencionou estudos com o governo federal e conversas com o ministro Fernando Haddad e com o senador Rodrigo Pacheco.

Outras perguntas se referiram a uma notícia sobre a CPI da dívida de Minas. Arguíram se a SEF não estaria apta a enviar documentos para auditar a dívida. A resposta foi de que não houve auditoria da dívida, tal qual saiu em jornal. Os contratos são antigos, de várias décadas. O Tribunal de Contas é o responsável por auditar os fluxos.

### **4) Arrecadação Tributária**

O secretário trouxe detalhamento da arrecadação tributária de Minas Gerais.

Ele destacou que houve manutenção da arrecadação do ICMS entre 2021 e 2023 devido às Leis Complementares nºs 192 e 194, de 2022, que limitaram a capacidade do Estado de tributar sobre ICMS (teto da alíquota tributária), e retirou cerca de R\$15 bilhões de reais do Orçamento. Explicou também que houve crescimento da arrecadação com IPVA devido ao crescimento da base de cálculo (Tabela Fipe), apesar de não ter havido aumento de alíquota no período.

Sobre o aumento da arrecadação tributária em decorrência dos Refis, Luiz Claudio Gomes explicou que o benefício chegou ao fim em 21 de junho de 2024. Aproximadamente R\$5 bilhões foram parcelados, dos quais R\$1,2 bilhão se referiam a novos parcelamentos (dívidas que não existiam antes do Refis), R\$3 bilhões a parcelamentos já existentes e R\$500 milhões foram pagos à vista.

– Protocolos de intenções assinados e publicados em 2023: Minas Gerais possui muitos procedimentos e ações para atrair investimentos no contexto da guerra fiscal e, conseqüentemente, gerar riqueza e emprego. Já foram assinados protocolos no valor de R\$ 421 bilhões em investimentos, com estimativa de geração de 211 mil postos de trabalho para o período de 2019 a 2024.

### **Operações Fiscais e de Combate à Sonegação:**

– ações envolveram a execução de mandados de busca e apreensão, com a participação conjunta da Fiscalização, do Ministério Público e das Forças de Segurança Estaduais;

– retorno para a sociedade mineira: recuperação de receita da ordem de R\$9 bilhões.

Houve questionamento sobre a existência de casos de cassação dos benefícios fiscais de empresas que não cumprem os acordos e sobre acompanhamento posterior para verificação do cumprimento desses preceitos. Em resposta Luiz Claudio Gomes confirmou que o Estado acompanha o cumprimento do que foi acordado para a concessão de benefícios fiscais e já houve empresas que perderam esse benefício por descumprimento dos preceitos.

**O Secretário Informou Ainda Sobre Ações Adotadas com Foco no Contribuinte:**

21.637 empresas dispensadas da entrega da declaração;

**Projeto “Simplificação Tributária” – Desobrigar Dapi:**

- diminuição da burocracia;
- economia de custos;
- redução do tempo de trabalho;

**E-ITCD:**

- simplificação e automatização;
- agilidade na emissão da certidão;
- redução de 80% no tempo médio de emissão da certidão;

**Novo RICMS – Decreto nº 48.589, de 22 de Março de 2023:**

- 1.141 artigos a menos;
- redução de 6 anexos;
- 158.233 palavras a menos.

Foi perguntado também sobre o esforço para mudar o ICMS e se a reforma tributária vai alterar todo o sistema. Luiz Cláudio Gomes confirmou que a reforma tributária vai modificar tudo, mas as mudanças não serão imediatas, pois o período de transição será longo.

Outro ponto levantado foi a guerra fiscal. Segundo o secretário, a União não tem capacidade isolada de acabar com ela, a solução tem que se dar via emenda à Constituição, tal qual a reforma tributária. Até a implementação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS – a guerra fiscal continuará.

**5) Acordo de Mariana**

Os deputados apontaram que as obras resultantes do Acordo de Brumadinho mostraram competência e seriedade do governo do Estado, e que o sucesso da experiência denunciou de modo mais claro como a negociação de Mariana foi equivocada. Questionou-se então sobre o andamento das novas negociações para a compensação da Vale S.A.

Luiz Cláudio Gomes explicou que está em andamento um novo acordo sobre Mariana, que aguarda análise de contraproposta feita pelos Estados de Minas e do Espírito Santo, pela União e pelas empresas. Solicitou-se agilidade na repactuação de Mariana e destinação dos recursos para a região.

**IV – COMPROMISSOS**

Compromissos e Posicionamentos do Executivo
– A titular da Seplag comprometeu-se a enviar para a ALMG os estudos de contraprestação pecuniária e de projeção de valor de imóveis.
– A titular da Seplag comprometeu-se a estudar a possibilidade de o Hospital Universitário da Unimontes receber recursos da

saúde, e não só da educação; e verificar o concurso do referido hospital.

## V – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

### Encaminhamentos dos Parlamentares – Requerimentos

RQN nº 9.355/2024: Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em cópias de todos os contratos de manutenção dos elevadores da Cidade Administrativa com as empresas de manutenção entre 2012 e 2024. Acesse o *link* do requerimento em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQC/9.355/2024>.  
OBS.: Este requerimento se originou da audiência pública ocorrida em 18/6/2024, no Plenarinho II da ALMG, em que se debateu a gestão da Cidade Administrativa pela Seplag, com enfoque nos problemas relativos a seus elevadores. Será objeto de acompanhamento no âmbito do Projeto Assembleia Fiscaliza, por tratar-se de tema que também foi objeto de questionamento durante a reunião de Prestação de Contas da Seplag/SEF.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

## TEMA EM FOCO 2023/2024

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

#### Relatório Final

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

“O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito das comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.”

**Tema Escolhido:** Reforma Tributária e Tributação do Consumo: Efetiva Melhoria para o Consumidor Final.

Adriano Alvarenga, relator.

#### TEMA:

**Objetivos:** Objetivo geral: acompanhar o conteúdo da Proposta de Emenda à Constituição – PEC – nº 45/2019 e sua tramitação. Objetivos específicos: I. Analisar o texto da PEC 45/2019. II. Analisar demais etapas do trâmite da reforma tributária, as quais envolvem as leis complementares federais que regulamentarão o tema. III. Acompanhar as propostas de alteração da legislação mineira.

### I – CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Há muitas décadas se busca a simplificação do sistema tributário brasileiro, na tentativa de melhorar a competitividade econômica do País, reduzir a burocracia e promover uma maior justiça fiscal. Há alguns anos algumas proposições ganharam força, como a Proposta de Emenda à Constituição – PEC – nº 45/2019, que congregou uma série de propostas mais aceitas pela população e pelos setores econômicos em geral.

A PEC nº 45/2019, que tinha como objeto a alteração do sistema tributário nacional, foi transformada em norma jurídica, qual seja a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. A referida reforma teve como escopo uma mudança de paradigma em relação aos tributos relacionados ao consumo.

Em razão da magnitude da mudança ocorrida e dos seus reflexos para o Estado e para os consumidores e contribuintes mineiros, entendemos ser relevante a análise da alteração do sistema tributário.



## II – SÍNTESE DOS TRABALHOS

Houve uma série de pedidos de informações a órgãos e entidades, dentre os quais destacamos:

– RQC 4.841/2023: pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para o Estado de Minas Gerais, com destaque para as alterações a serem feitas na legislação mineira. Respondido por meio de ofício encaminhando nota técnica, no bojo do RQN 4.404/2023;

– RQC 4.840/2023: pedido de informações às entidades empresariais sobre os impactos da PEC nº 45/2019 para os consumidores mineiros. Respondido por meio de ofício, no bojo do RQN 4.405/2023, possibilitando a verificação das expectativas de setores econômicos quanto à reforma tributária.

## III – ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO TEMA

### Aspectos Gerais da Reforma Tributária e seus Reflexos para os Consumidores em Geral.

A Proposta de Emenda à Constituição – PEC – nº 45/2019, transformada na Emenda Constitucional nº 123, de 2023, foi uma das principais reformas tributárias do País, focando na simplificação do sistema tributário e na eliminação de distorções.

A principal mudança foi a substituição de cinco tributos, quais sejam Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS –, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI –, Programa de Integração Social – PIS – e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins –, por dois novos tributos sobre o valor agregado: o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS –, de competência estadual e municipal, e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS –, no âmbito federal.

Essa simplificação visa reduzir a complexidade do sistema e acabar com a chamada “guerra fiscal” entre estados, ao unificar a tributação e priorizar a cobrança no destino da mercadoria ou serviço, ou seja, onde o bem é consumido, e não onde é produzido.

Além disso, foi criado o Imposto Seletivo – IS –, para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. A transição para o novo sistema será gradual, entre 2026 e 2032, com a extinção progressiva dos tributos antigos e a implementação das novas alíquotas do IBS e CBS.

Outro aspecto é o tratamento diferenciado para setores como saúde, educação, e transporte, que terão alíquotas reduzidas, e a preservação de incentivos fiscais para áreas como a Zona Franca de Manaus.

Especificamente quanto aos reflexos para o consumidor em geral, constata-se que a Emenda Constitucional nº 123, de 2023, traz impactos diretos e significativos para os consumidores brasileiros. Isso porque a reforma tributária objetiva simplificar a tributação e, com isso, melhorar a transparência dos preços e reduzir a cumulatividade de impostos ao longo das cadeias produtivas.

Um dos principais pontos de destaque é a mudança para a tributação no destino, anteriormente apontada, a qual garante que os tributos sejam cobrados no local onde os bens ou serviços são consumidos. Isso é relevante para os consumidores, pois, ao longo do tempo, poderá haver uma uniformização de preços, principalmente em estados que antes tinham uma carga tributária menor devido à guerra fiscal entre os estados produtores e consumidores.

Explicando melhor, antes da reforma, o ICMS era parcialmente recolhido no estado de origem, o que fomentava a referida guerra fiscal entre os estados. Os estados produtores concediam benefícios fiscais para atrair empresas, criando distorções no sistema de preços; dessa forma, bens produzidos em certos estados podiam ter preços mais competitivos devido à carga tributária reduzida. Isso resultava em uma complexidade maior na determinação do preço final dos produtos e serviços, e os consumidores, em estados que não ofereciam tais incentivos, acabavam pagando mais.

Com a tributação integral no destino, busca-se maior equidade na distribuição da arrecadação entre os estados e a redução dessas distorções. No longo prazo, espera-se que essa mudança promova uma uniformização dos preços dos produtos em todo o País. Os consumidores poderão ver uma simplificação nos preços dos bens, uma vez que o imposto será aplicado de forma mais transparente e consistente em relação ao local de consumo, independentemente do estado de origem do produto ou serviço.

Outro benefício indireto dessa medida é a possibilidade de uma redução na complexidade do sistema tributário. A unificação de impostos e a tributação no destino reduzem o número de legislações e obrigações acessórias que as empresas devem cumprir, o que pode se traduzir em um custo menor de conformidade fiscal para as empresas. No longo prazo, isso pode refletir em preços mais estáveis e justos para o consumidor final.

Além disso, a redução da guerra fiscal deverá criar um ambiente de maior competitividade entre os estados, pois eles estarão focados em atrair empresas por meio de infraestrutura e eficiência, e não por benefícios fiscais artificiais, o que também poderá beneficiar o consumidor com produtos e serviços de melhor qualidade e menor custo final.

Ainda nesse contexto, citamos trecho da Nota Técnica nº 28/SEF/Sutri-Dolt-Clegis/2024, em que a Secretaria de Estado de Fazenda destacou que o novo modelo tributário trazido pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, busca a simplificação, mediante a instituição de tributo sobre valor agregado dual, representado pelo IBS e pela CBS, com as seguintes características principais: neutralidade, não cumulatividade plena, alíquota uniforme entre bens e serviços, reduzido número de alíquotas e regimes diferenciados de tributação, além da instituição do princípio do destino para a incidência do imposto.

Uma das medidas mais importantes da reforma tributária é a criação do *cashback* para consumidores de baixa renda. Esse mecanismo permite que os mais pobres resgatem o valor dos tributos embutidos em serviços ou bens. Segundo o texto constitucional, a devolução do imposto será tratada em lei complementar e será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda. Ademais, os itens da cesta básica tiveram a alíquota reduzida a zero para o consumidor final. A ideia em que se baseiam essas iniciativas é diminuir o impacto dos tributos no consumo essencial, proporcionando também uma devolução, ainda que parcial, do valor pago em impostos sobre itens de necessidade básica da população.

A nova estrutura tributária, por meio dos impostos sobre bens e serviços (IBS e CBS), busca ser menos regressiva, reduzindo a carga sobre os produtos essenciais. Como dito, haverá alíquotas reduzidas para setores como saúde, educação e transportes, além de incentivos para produtos agropecuários e alimentos.

Desenvolvendo um pouco mais esse aspecto ligado à redução da regressividade, podemos observar que, no regime anterior à reforma tributária, o sistema tributário brasileiro recaía de maneira desproporcional sobre o consumo, afetando mais intensamente as famílias de baixa renda, que acabavam pagando uma parcela maior de seus rendimentos em impostos embutidos em produtos e serviços essenciais.

No sistema anterior, os impostos indiretos sobre consumo, como ICMS, PIS e Cofins, compunham a maior parte da arrecadação tributária. Esses tributos incidiam igualmente sobre todos os consumidores, independentemente de sua renda, resultando em uma **maior onerosidade** para os mais pobres, que destinam uma proporção maior de seus rendimentos ao consumo de bens e serviços essenciais. A nova reforma visa aliviar esse peso sobre as classes mais baixas de diversas formas.

A redução da regressividade, então, pode ser observada sob diversos ângulos na reforma, entre os quais o já citado *cashback*, cujo objetivo é amenizar o impacto dos tributos para famílias de baixa renda, bem como a redução a zero das alíquotas incidentes sobre a chamada Cesta Básica Nacional de Alimentos.

Além disso, a reforma prevê alíquotas diferenciadas para setores essenciais, como saúde, educação e transporte coletivo, que terão alíquotas reduzidas em comparação com os tributos gerais. Isso significa que esses setores, diretamente relacionados ao

bem-estar da população, especialmente de baixa renda, serão menos onerados, aliviando o peso tributário sobre esses serviços e produtos que são amplamente consumidos.

Outro ponto importante é a simplificação do sistema, com a eliminação de tributos cumulativos e a sua substituição por impostos mais transparentes (IBS e CBS), o que pode levar a uma redução no custo de produção de bens e serviços, resultando em preços mais baixos para o consumidor final.

Em suma, a reforma propõe um modelo de tributação mais justo, que busca equilibrar a carga tributária, concentrando o impacto nos consumidores de maior poder aquisitivo e aliviando o peso sobre os de menor renda.

Esse modelo de tributação progressiva visa diminuir as desigualdades socioeconômicas ao redistribuir melhor a carga tributária, garantindo que quem tem mais contribua mais e aliviando aqueles com menor capacidade financeira.

A transição gradual até 2032, contida na reforma, é outro ponto de destaque ao visar mitigar o impacto econômico para os consumidores e para as empresas. Esse longo período de transição foi planejado para evitar choques repentinos de preços que poderiam ocorrer caso as mudanças fossem implementadas de forma abrupta.

Os tributos sobre bens e serviços, como ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins, serão gradualmente substituídos pelos novos tributos criados pela reforma, o Imposto sobre Bens e Serviços e a Contribuição sobre Bens e Serviços. A transição será progressiva, com a extinção dos tributos antigos ao longo de vários anos, o que permitirá que as empresas e o mercado ajustem suas operações ao novo regime tributário. Isso ajudará a minimizar variações bruscas de preços, que poderiam prejudicar o consumidor final, especialmente no curto prazo.

Durante essa fase de transição, haverá uma sobreposição parcial dos sistemas de tributação antigos e novos, tendo como objetivo suavizar o ajuste, dando tempo para que os setores econômicos se adaptem, o que contribui para uma absorção mais gradual do impacto tributário nos preços dos bens e serviços.

Outro propósito da transição progressiva é permitir ao governo monitorar e ajustar os efeitos da reforma, reduzindo riscos de distorções tributárias ou de aumento excessivo da carga fiscal em determinados setores. Assim, ao longo desse período, será possível implementar correções e ajustes, assegurando que os benefícios da reforma sejam alcançados de maneira equilibrada.

Em suma, essa transição gradativa protege o consumidor contra aumentos súbitos de preços, evita que setores inteiros da economia sejam sobrecarregados de imediato e oferece uma adaptação mais estável, reduzindo incertezas e garantindo uma implementação mais eficaz da nova estrutura tributária.

Sobre o período de transição, a Secretaria de Estado de Fazenda destacou em sua nota técnica que, no período compreendido entre 2029 e 2077, haverá a transição entre a distribuição atual da arrecadação entre os entes subnacionais e a que resulta da reforma tributária e que essa transição ocorrerá mediante retenção de parcela dos recursos a ser distribuída com base na participação atual dos entes na arrecadação, sendo que esse critério é decrescente ao longo do tempo.

É importante dizer ainda que, em função da reforma tributária, houve mudanças relevantes em outros tributos, como o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD – e o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Quanto ao IPVA, a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 132 autoriza os estados a instituírem alíquotas diferenciadas para esse imposto em função do valor e do impacto ambiental. Os estados podem ainda instituir imposto sobre a propriedade de veículos aquáticos e aéreos. A Secretaria de Estado de Fazenda destacou que a Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre o IPVA no Estado, prevê as alíquotas e a base de cálculo para cobrança do imposto sobre embarcações e aeronaves. Sobre as novas hipóteses de não incidência do imposto instituídas com a reforma tributária, o órgão fazendário ressaltou que a legislação mineira prevê algumas delas, na forma de isenção, de forma que futura alteração legislativa que incorpore as hipóteses deve promover as devidas adequações nos respectivos dispositivos da lei mineira.

Especificamente em relação ao ITCID, a Secretaria de Estado de Fazenda pontuou que houve uma alteração com o objetivo de alterar a competência para cobrança do imposto no caso de falecimento, que passa a ser do Estado onde era domiciliado o *de cujus* (falecido), em substituição à regra anterior, que concedida a competência ao estado onde se processar o inventário ou arrolamento. Pontuou também que essa alteração tem como objetivo impedir que os herdeiros ou legatários escolham promover o inventário ou arrolamento em estados cuja alíquota é mais baixa, uma vez que a livre escolha do tabelião para a lavratura dos atos notariais referentes ao inventário contribuiu para a disputa tributária entre esses entes no âmbito do ITCID.

Com a reforma, ressaltamos a determinação para os estados de que a alíquota do ITCID seja progressiva, em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, fundamentada na igualdade material e na capacidade contributiva.

Destacamos ainda nova hipótese de imunidade do ITCID, relativa a transmissões e doações a instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social.

Mais ainda, destacamos mecanismo para garantir a incidência do imposto nas situações em que o doador ou o *de cujus* tenha domicílio no exterior, ou quando os bens estejam localizados fora do País. A Emenda Constitucional nº 132 visa preencher essas lacunas, ao permitir que os estados possam cobrar o ITCID mesmo quando os bens doados ou herdados estejam fora do Brasil ou quando o doador ou o falecido tiver domicílio no exterior, evitando a evasão fiscal por meio de transferências patrimoniais internacionais e alinhando o País com práticas internacionais.

Julgando o tema nº 825 da Repercussão Geral, o Supremo Tribunal Federal decidiu que “é vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional”.

Aproveitando da impossibilidade de os Estados cobrarem o ITCID nesses casos, até que sobrevenha a lei complementar – ainda não aprovada pelo Congresso Nacional –, vários contribuintes vêm fazendo planejamentos tributários, utilizando-se do exterior, objetivando evitar a tributação em sucessões ou doações. Para sanar tal situação, a reforma tributária previu que:

Art. 16 – Até que lei complementar regule o disposto no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal, o imposto incidente nas hipóteses de que trata o referido dispositivo competirá:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – se o doador tiver domicílio ou residência no exterior: a) ao Estado onde tiver domicílio o donatário ou ao Distrito Federal; b) se o donatário tiver domicílio ou residir no exterior, ao Estado em que se encontrar o bem ou ao Distrito Federal;

III – relativamente aos bens do *de cujus*, ainda que situados no exterior, ao Estado onde era domiciliado, ou, se domiciliado ou residente no exterior, onde tiver domicílio o sucessor ou legatário, ou ao Distrito Federal.

Dessa forma, com a alteração constitucional, os estados poderão legislar e criar a incidência do ITCID nas hipóteses mencionadas.

Assim, quanto ao ITCID, podemos dizer que o objetivo da reforma é uniformizar a tributação sobre transmissões patrimoniais e promover maior justiça fiscal.

Segundo o órgão fazendário, por meio de nota técnica, as inovações concernentes ao ITCID carecem de incorporação na legislação mineira. E asseverou que, quanto ao IPVA e ao ITCID, já deu início aos estudos para futura implementação das alterações constitucionais referentes aos dois impostos.

Não obstante todas as boas expectativas com a implementação da reforma tributária, registramos que entidades demonstraram alguns temores, tais como a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg –, que asseverou, por meio do Ofício nº 45/2024/Presi, datado de 26/3/2024, estar preocupada com o impacto para os produtores rurais e para o

consumidor final, pois toda a carga tributária é suportada por este no preço final de varejo. Entre outros aspectos, salientou que o produtor não consegue embutir no preço final a tributação, tornando-se esta custo para ele. Pontuou preocupações quanto a: alíquota, carga tributária, aproveitamento de créditos, escrituração fiscal, entre outros aspectos.

### **Reflexos Gerais da Reforma Tributária para Estados e Municípios**

#### **Reflexos Para os Estados:**

Um dos impactos mais visíveis da reforma tributária para os estados, como já mencionado, será o fim da guerra fiscal, uma vez que ela elimina o ICMS e impõe a tributação no destino. Com isso, estados que antes concediam incentivos fiscais para atrair empresas terão menos margem de manobra e sua arrecadação dependerá mais do consumo dentro de suas fronteiras. Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Fazenda aduziu que a concessão de benefícios financeiros ou fiscais ou regimes diferenciados de tributação, após a reforma tributária, somente é autorizada nas hipóteses previstas na Constituição.

Entendemos que essa mudança exige que estados busquem novas formas de atrair desenvolvimento econômico, por meio de melhorias em infraestrutura, educação e ambiente de negócios.

O órgão fazendário ressaltou também que a autonomia dos entes subnacionais para editar legislação tributária acerca do IBS, imposto que assumirá o lugar do ICMS, restou severamente reduzida, já que a legislação será única e uniforme em todo o território nacional, ressalvada a possibilidade de fixação de alíquota própria pelo ente federado.

Por outro lado, se considerarmos que a base tributável por tributos estaduais tem sido cada vez mais erodida, tendo em vista a mudança da própria economia, que se torna cada vez mais voltada a serviços e a uma economia digital, a reforma tributária pode significar uma base tributável mais vantajosa para os estados.

Podemos destacar ainda que, durante o período de transição da reforma tributária, os estados continuarão a receber parte das receitas do ICMS, que será gradualmente substituído pelo IBS. A reforma prevê mecanismos de **compensação** para estados que possam sofrer perdas temporárias de arrecadação devido à mudança de regime. Isso é de suma importância para estados como Minas Gerais, cuja economia depende fortemente da produção e exportação de bens.

Ressaltamos ainda que a arrecadação dos novos tributos criados pela reforma tributária será redistribuída entre os estados de acordo com o consumo. Dessa feita, aqueles com maiores mercados consumidores, como São Paulo e Rio de Janeiro, tendem a se beneficiar mais dessa mudança no longo prazo. Já estados com menor consumo interno podem sofrer alguma perda de arrecadação, o que reforça a necessidade de políticas de desenvolvimento econômico que incentivem o consumo local.

A longo prazo, a reforma deve trazer maior previsibilidade e estabilidade para os estados, já que o novo sistema tributário é menos sujeito a distorções e incentiva uma tributação mais justa. Ademais, a arrecadação será mais transparente, facilitando o planejamento financeiro de políticas públicas, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, que são diretamente afetadas pelas receitas estaduais e municipais.

A reforma gerará a necessidade de alteração da legislação estadual, a fim de compatibilizá-la com as novas premissas constitucionais e, em termos pontuais, haverá alterações de tributos, como o ITCD e o IPVA, consoante visto em linhas anteriores.

#### **Reflexos para os Municípios:**

Os municípios também se beneficiarão com a mudança para a tributação no destino. A parte do IBS que lhes cabe será calculada com base no consumo local. Isso pode gerar uma distribuição mais equitativa da receita tributária entre os municípios e ainda incentivar o crescimento econômico local.

O Imposto Sobre Serviços, de competência municipal, será substituído gradualmente pelo IBS. Para muitos municípios, especialmente os grandes centros urbanos que concentram a maior parte dos serviços no Brasil, isso representará uma transformação significativa em sua principal fonte de receita, de modo que terão que se adaptar ao novo modelo de distribuição de receitas e, se

necessário, fazer ajustes nas políticas fiscais locais. Além disso, precisarão lidar com a coexistência temporária de dois sistemas tributários (o antigo e o novo), o que pode gerar complexidades operacionais e demandar uma modernização da administração tributária para se adaptar ao novo cenário.

Além da substituição do ISS, a reforma permite que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – tenha sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal. Críticas já surgem a tal alteração do texto constitucional, de que este terá o condão de afetar a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, um instrumento utilizado pelos municípios para determinar a base de cálculo do imposto. Alguns entendem que a municipalidade poderá, por meio de decreto, sem o aval da respectiva Câmara Municipal, rever a planta de valores. Há que se observar se essa possibilidade de alteração quanto à base de cálculo do IPTU gerará aumento da carga tributária e em qual periodicidade.

Não obstante, a longo prazo, a reforma deve trazer maior previsibilidade e estabilidade não só para os estados, mas também para os municípios, já que o novo sistema tributário é menos sujeito a distorções e incentiva uma tributação mais justa. Além disso, a arrecadação será mais transparente, facilitando o planejamento financeiro de políticas públicas, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, que são diretamente afetadas pelas receitas estaduais e municipais.

### **Regulamentação da Reforma Tributária**

Muitos aspectos da reforma tributária dependem de regulamentação por meio de leis complementares. Para tanto, tramitam no Congresso Nacional os Projetos de Lei Complementar nº 68/2024 (“institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências”) e 108/2024 (“institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CG-IBS –, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS –, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD –, e dá outras providências”).

Até a conclusão do presente relatório<sup>1</sup>, as referidas proposições ainda não tinham tido sua votação concluída, pelo que não faremos maiores detalhamentos sobre elas.

### **Propostas de Alteração da Legislação Mineira em Decorrência da Reforma Tributária**

Conforme a Secretaria de Estado de Fazenda declarou na resposta ao Requerimento nº 4.841/2023, é preciso aguardar a finalização da regulamentação da reforma tributária no Congresso Nacional para expedir as normas mineiras.

Não obstante, como decorrência direta do texto constitucional, mais especificamente com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 123, de 2023, houve mudanças relevantes em outros tributos, como o IPVA e o ITCD, em relação aos quais o órgão fazendário declarou que já iniciou os estudos para implementação das mudanças necessárias na legislação do Estado e que está sendo feita complexa análise de impacto orçamentário e financeiro, exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

## **IV – CONCLUSÃO**

A Emenda Constitucional nº 123, de 2023, que resulta da PEC nº 45/2019, visa simplificar o sistema tributário brasileiro, eliminando cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) e substituindo-os por dois novos: Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). É criado também o Imposto Seletivo. A reforma busca acabar com a guerra fiscal entre estados, priorizando a tributação no local de consumo e promovendo maior transparência nos preços.

Os consumidores deverão se beneficiar de preços mais uniformes e justos, uma vez que a nova estrutura tributária promete reduzir distorções de preços criadas por incentivos fiscais. A criação do mecanismo de *cashback* tributário vai devolver parte dos impostos sobre produtos ou serviços essenciais a famílias de baixa renda, aliviando a carga tributária sobre elas. Foram zeradas as



alíquotas referentes a produtos da cesta básica, com o mesmo objetivo. Além disso, a reforma visa reduzir a regressividade, com alíquotas menores para setores como saúde e educação.

Os estados enfrentarão o fim da guerra fiscal e deverão despender esforços para atrair desenvolvimento econômico. Já os municípios terão uma distribuição mais equitativa da receita tributária e precisarão adaptar suas políticas fiscais à nova realidade, especialmente com a transição do ISS para o IBS.

A implementação da reforma depende de projetos de lei complementar que estão em tramitação, como os PLPs nº 68/2024 e 108/2024.

Em Minas Gerais, entre outros aspectos, a reforma afetará não somente os impostos sobre o consumo, mas também o ITCD e o IPVA, cujas alterações já estão sendo estudadas pelo Estado.

Em síntese, a Emenda Constitucional nº 123, de 2023, busca um sistema tributário mais justo, que beneficie consumidores e entes federativos, ao simplificar a tributação e redistribuir a carga fiscal.

Recomendamos a permanência do tema para acompanhamento no próximo ano, tendo em vista que a regulamentação da reforma tributária dos tributos incidentes sobre o consumo ainda não se ultimou.

## V – ANEXOS

### >> Tabela com os RQNs (com links)

Requerimentos	
RQN 4.404/2023 < <a href="https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/4404/2023">https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/4404/2023</a> >	Requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os impactos, para o Estado de Minas Gerais, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, em trâmite no Senado Federal, com destaque para as alterações a serem feitas na legislação mineira.
RQN 4.405/2023 < <a href="https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/4405/2023">https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/4405/2023</a> >	Requer seja encaminhado ao presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg –, à presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg –, à presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio – e ao presidente da Federação das Associações Comerciais de Minas Gerais – Federaminas – pedido de informações sobre os impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, em trâmite no Senado Federal, para os consumidores mineiros.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga, relator.

21/10/2024.



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 8.329/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para a realização de campanhas e ações informativas em eventos agropecuários do Estado sobre a importância da atuação do médico-veterinário para garantia da saúde e bem-estar dos animais participantes dos eventos e sobre a conscientização de todos os envolvidos nesses eventos, como produtores rurais, empresas



promotoras, criadores e associações, sobre a preservação da segurança e da liberdade de atuação dos médicos-veterinários para o cumprimento das normas disciplinadoras e consequente promoção e garantia da saúde pública.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2024.

Coronel Henrique (PL), vice-presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

**Justificação:** Anualmente são realizados aproximadamente 5 mil eventos agropecuários no Estado, mostrando a importância dessa atividade para o desenvolvimento do agronegócio em Minas Gerais, e para a geração de empregos e renda que impactam diretamente no crescimento social e econômico dos mineiros. É, portanto, de interesse de todos os envolvidos (produtores rurais, empresas promotoras, médicos-veterinários, criadores, associações), que estes eventos ocorram de forma segura e dentro das normas em vigor, sendo a atuação do IMA imprescindível para garantir estas condições.

Assim, considerando recente episódio de agressão a uma médica-veterinária, juíza de bem-estar animal em um evento agropecuário no Município de Pedra Azul, apresento o presente requerimento com o intuito de que o poder público, por meio do órgão responsável pela fiscalização dos referidos eventos agropecuários possa realizar campanhas e ações informativas destinadas às associações, produtores rurais, criadores de animais, sindicatos rurais, empresas promotoras de eventos pecuários e à população em geral sobre a importância da atuação do médico-veterinário, quer seja como responsável técnico ou como juiz de provas, de forma a garantir o bem-estar, a boa condição física e sanitária dos animais, a defesa da saúde pública e o cumprimento das normas regulamentares, para que os eventos ocorram de forma segura e continuem contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

#### REQUERIMENTO Nº 8.580/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a suspensão do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Gamela, localizada no Rio Paranaíba, no Município de Coromandel, até que estudos ambientais mais aprofundados sejam realizados e o princípio da precaução, para proteção da ictiofauna e dos ecossistemas locais e regionais, seja garantido.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 3/9/2024, que teve por finalidade debater os processos de licenciamento de empreendimentos hidrelétricos que têm previsão de implementação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em especial da Usina Hidrelétrica de Gamela, no Município de Coromandel, no Rio Paranaíba.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### REQUERIMENTO Nº 8.581/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para que sejam investigadas as possíveis pressões e *lobbies* exercidos sobre os órgãos ambientais que resultaram na derrubada do parecer de indeferimento da licença prévia da Usina Hidrelétrica Gamela, recomendado em 2023 pela

Superintendência de Projetos Prioritários da Semad, tendo em vista que os impactos ambientais são superiores aos benefícios da geração energética do empreendimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 3/9/2024, que teve por finalidade debater os processos de licenciamento de empreendimentos hidrelétricos que têm previsão de implementação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em especial da Usina Hidrelétrica de Gamela, no Município de Coromandel, no Rio Paranaíba.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.582/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para a realização de audiências públicas nos municípios diretamente afetados pelos empreendimentos hidrelétricos, ampliando a participação popular e a consulta às comunidades locais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 3/9/2024, que teve por finalidade debater os processos de licenciamento de empreendimentos hidrelétricos que têm previsão de implementação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em especial da Usina Hidrelétrica de Gamela, no Município de Coromandel, no Rio Paranaíba.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.586/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para que, no âmbito do Comitê Interfederativo – CIF –, seja avaliada a possibilidade de atendimento da Comunidade de Bugre, no Município de São Lourenço, para análise da qualidade das águas de abastecimento humano, e seja a referida comunidade reconhecida e incluída no Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano – do CIF.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 5/9/2024, que teve por finalidade debater os desafios da busca de justiça climática e socioambiental, com foco na luta por reparação dos crimes ocorridos nas Bacias dos Rios Doce e Paraopeba no Estado.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.592/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que a secretaria determine ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, no processo de recuperação ambiental da Mina Granja Corumi, de propriedade da Empresa de Mineração Pau Branco Ltda. – Empabra –, que o direito de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé do Kilombo Manzo N'Gunzo Kaiango seja respeitado, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torresl (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.593/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a instalação de câmeras na área da Mina Granja Corumi pela Empresa de Mineração Pau Branco Ltda. – Empabra –, com acesso público, de forma que seja possível fiscalizar a Empabra, em face do reiterado descumprimento, por essa empresa, da proibição judicial de retirada de minério do local.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.595/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Mineração pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre a origem do minério de ferro retirado e transportado para beneficiamento na Mina Granja Corumi, pela Empresa de Mineração Pau Branco Ltda., atestando se esse minério é originado de extração mineral atual ou de pilhas de finos minerados e estocados anteriormente a 2012, com base em dados topográficos e geológicos, incluindo sondagem rotativa, que comprovem se todo o material retirado foi proveniente de pilhas preexistentes ao início das atividades de recuperação da área em 2012.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do

Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.596/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja determinada à Empresa de Mineração Pau Branco Ltda – Empabra – a destinação de recursos financeiros necessários e suficientes ao poder público para a contratação de empresa independente que execute Plano de Recuperação de Área Degradada da Mina Granja Corumi, uma vez que a Empabra demonstrou nos últimos anos não ter capacidade ou interesse em recuperar a área em questão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.597/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja garantido o cumprimento da decisão judicial que determinou a paralisação total de retirada de minério de ferro, de qualquer origem, da Mina Granja Corumi, de propriedade da Empresa de Mineração Pau Branco Ltda. – Empabra –, em face de movimentação intensa e diária de caminhões saindo da empresa transportando minério, segundo denúncias de moradores vizinhos à mineração e da grande mídia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.598/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que dê andamento ao processo de tombamento da Serra do Curral, em discussão nos Autos 1.0000.22.161194-0/001, com cronograma atrasado e sem qualquer notícia de movimentação recente, e que o faça de modo democrático, com participação da sociedade civil, e de forma a proteger o patrimônio contra quaisquer atividades que possam descaracterizá-la, em especial a mineração.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater a autorização da Agência Nacional de Mineração – ANM – e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – para que a Empresa de Mineração Pau Branco – Empabra – volte com suas atividades na Mina Granja Corumi na Serra do Curral.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.599/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito Avimar de Melo Barcelos (Neném da Asa), em Brumadinho, pedido de informações sobre as medidas tomadas em relação aos danos provocados na fauna, na flora, na ictiofauna e à população pelos impactos nas nascentes das comunidades de Campinho (N8-A, N8-B e N8-C) e Suzana (N7-A e N7-B), localizadas no interior da Unidade de Proteção Integral Monumento Natural Municipal da Mãe d'Água, após 2015, quando a empresa Coca-Cola Femsa passou a operar na região.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais nas comunidades Suzana e Campinho, em Brumadinho, que ocorreram após o início da exploração das águas subterrâneas do aquífero Cauê pela empresa Saae de Itabirito, para abastecimento da empresa Coca-Cola – Femsa..

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.600/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da empresa Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito – Saae Itabirito – pedido de informações sobre o andamento dos estudos de alternativa locacional dos pontos de captação de água realizados pela empresa Coca-Cola Femsa, conforme acordado no termo de compromisso assinado em 26/6/2024 com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e a Saae Itabirito.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais nas comunidades Suzana e Campinho, em Brumadinho, que ocorreram após o início da exploração das águas subterrâneas do aquífero Cauê pela empresa Saae de Itabirito, para abastecimento da empresa Coca-Cola – Femsa..

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.605/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para reparação e recuperação imediatas do Km 5 da BR-352, no trecho que liga a BR-365 a Pilar, em razão da situação crítica do local, que atualmente se encontra com um atoleiro, dificultando o tráfego dos usuários da rodovia, especialmente dos caminhões que realizam a coleta de leite na região.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.606/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para restauração e manutenção da BR-259, especialmente no trecho que liga os Municípios de Gouveia e Curvelo.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.607/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que proceda, com urgência, às obras de recapeamento e construção de acostamentos na Rodovia MG-176, que liga as cidades de Luz, Dolores do Indaiá, Quartel Geral e Abaeté, devido ao grave estado de deterioração do pavimento e alto índice de acidentes com vítimas fatais no local.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.609/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –



pedido de providências para a realização de um estudo detalhado sobre o impacto econômico e social da proliferação das casas de apostas no Estado, abordando a geração de empregos, a arrecadação de tributos, os efeitos no consumo local e nas pequenas empresas, além dos possíveis impactos sociais negativos, como o aumento de endividamento e criminalidade.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.619/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja intermediada a renegociação, com as instituições financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural, dos prazos de pagamento, da dilação de prazos ou das carências necessárias, em financiamentos do crédito rural já tomados ou mesmo da concessão de novos créditos a produtores atingidos por incêndios, em 2024, que tenham afetado sua capacidade de produção ou causado prejuízos aos meios de produção.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.623/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja ampliada a área de manutenção e limpeza das faixas de domínio de rodovias estaduais ou seja autorizado o produtor rural confrontante nessas faixas a efetuar essa limpeza.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.624/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam agilizadas a limpeza e a retirada de material combustível das faixas de servidão das linhas de transmissão, em período crítico de riscos de incêndios, em especial entre os dias 15 de julho e 15 de setembro de cada ano.



Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.625/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, pedido de providências para que sejam agilizadas a limpeza e a retirada de material combustível de faixas de domínio das rodovias federais em período crítico de risco de incêndios, em especial entre os dias 15 de julho e 15 de setembro de cada ano, instando-se as concessionárias de rodovias que cortam o Estado a fazer os referidos procedimentos de limpeza e retirada desse material.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.626/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja revisto o regulamento e sejam orientados os agentes ambientais no Estado de forma eximir de autuação produtores rurais atingidos por incêndios em que não houver identificação da autoria, originados fora de suas propriedades ou causadas por ação de pessoas alheias à gestão dos estabelecimentos rurais, limitando as autuações aos casos em que for constatado nexos causal com a gestão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.627/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –

pedido de providências para que sejam agilizadas a limpeza e a retirada de material combustível de faixas de domínio das vias estaduais em período de riscos de incêndios, em especial entre os dias 15 de julho e 15 de setembro de cada ano.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 11/9/2024, que teve por finalidade debater os impactos dos incêndios rurais no agronegócio do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Raul Belém (Cidadania), presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.628/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Fazenda e ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações consubstanciadas no cronograma de desembolso dos recursos de outorga que estão sendo pagos pela concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM – no bojo do processo de renovação antecipada de seu contrato, detalhando também os valores e a destinação desses recursos auferidos pela União.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.629/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações sobre o andamento das obras e compromissos de investimento assumidos pela concessionária Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM – no bojo do processo de renovação antecipada de seu contrato, detalhando a situação de cada um deles e o cumprimento dos prazos definidos.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.630/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para promover estudos, no processo de prorrogação contratual da concessão da Ferrovia Centro-Atlântica – FCA –, quanto à viabilidade de compartilhamento da via férrea para o transporte de passageiros, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.631/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja criado um grupo de trabalho com representantes da sociedade para elaborar propostas e defender os interesses de Minas Gerais na renovação da Concessão da Ferrovia Centro-Atlântica.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.632/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – em Belo Horizonte pedido de providências para que não chancela a proposta da concessionária Metrô BH de implantar linha singela entre as estações Ferrugem e Barreiro, na Linha 2, Calafate-Barreiro, ora em implantação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.633/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a urgente melhoria das condições de segurança e trafegabilidade da antiga ponte sobre o Rio das Velhas, localizada no trecho da Rodovia MG-010 que liga os Municípios de Lagoa Santa e Jaboticatubas.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.634/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para instalação de faixas elevadas para pedestres, com sinalização horizontal, nas proximidades dos pontos de ônibus existentes ao longo da Rodovia MG-262 e MG-5, que liga Belo Horizonte e Sabará, bem como a instalação de passagem elevada e radar eletrônico, numa curva em frente à Rua Guaraciaba, que dá acesso à Escola Municipal Adão de Fátima, visando garantir maior segurança aos alunos.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que, recentemente, foi instalado na rodovia um empreendimento da Rede Villefort, tornando a instalação dessas faixas, indispensável para a segurança de quem transita na região e nos diversos pontos de ônibus ao longo da rodovia. Esta solicitação atende a inúmeras demandas de moradores que utilizam essa via diariamente e que clamam por providências para sanar a situação.

#### REQUERIMENTO Nº 8.635/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para implementação de três faixas e alargamento das pontes na BR-251, especialmente na Serra de Francisco Sá, no Norte de Minas, uma vez que, devido ao elevado volume de tráfego e às más condições de pavimentação, a BR-251 tem enfrentado uma série de acidentes, sendo por isso apelidada de Rodovia da Morte.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** A BR-251 é uma importante ligação entre Minas Gerais e a Bahia, estendendo-se por aproximadamente 1.515 km, sendo que 680 Km são no território mineiro, passando por municípios chave como Montes Claros, Francisco Sá, Salinas e Grão Mogol. O tráfego diário é estimado em cerca de 20.000 veículos. Devido ao alto fluxo de veículos pesados, especialmente na Serra de Francisco Sá, a rodovia enfrenta graves problemas de tráfego e segurança, com acidentes graves e fatais. A implementação de três faixas e o alargamento das pontes são essenciais para melhorar o fluxo de veículos, reduzir acidentes e garantir maior segurança, principalmente em trechos sinuosos e com aclives acentuados. Isso beneficiaria não apenas os motoristas locais, mas também o transporte de produtos agrícolas e cachaça da região, como em Salinas, e dinamizaria o escoamento da produção regional.

#### REQUERIMENTO Nº 8.636/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para implementar três faixas na BR-251 e alargar suas pontes, especialmente na Serra de Francisco Sá, no Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** A BR-251 é uma importante ligação entre Minas Gerais e a Bahia, estendendo-se por aproximadamente 1.515 km, sendo que 680 Km são no território mineiro, passando por municípios chave como Montes Claros, Francisco Sá, Salinas e Grão Mogol. O tráfego diário é estimado em cerca de 20.000 veículos. Devido ao alto fluxo de veículos pesados, especialmente na Serra de Francisco Sá, a rodovia enfrenta graves problemas de tráfego e segurança, com acidentes graves e fatais. A implementação de três faixas e o alargamento das pontes são essenciais para melhorar o fluxo de veículos, reduzir acidentes e garantir maior segurança, principalmente em trechos sinuosos e com aclives acentuados. Isso beneficiaria não apenas os motoristas locais, mas também o transporte de produtos agrícolas e cachaça da região, como em Salinas, e dinamizaria o escoamento da produção regional.

**REQUERIMENTO Nº 8.637/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam implementadas as seguintes melhorias na BR-176, no trecho que liga Dores do Indaiá a Quartel Geral: reparo imediato dos buracos e das irregularidades no asfalto; melhoria na sinalização horizontal e vertical, incluindo a instalação de placas informativas, indicativas e de alerta, visando orientar os condutores de forma adequada; construção ou ampliação de acostamentos, proporcionando um local seguro para paradas de emergência e manutenção de veículos; instalação de dispositivos de segurança, como redutores de velocidade e barreiras de proteção, nos pontos críticos identificados ao longo da rodovia; implementação de programa de manutenção regular da via, com equipe permanente para garantir a conservação e a segurança em longo prazo, com vistas a garantir a segurança dos usuários e promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.638/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para melhorias no trecho da Rodovia MGC-497, localizado entre os Municípios de Prata e Campina Verde, a fim de garantir condições de segurança e trafegabilidade.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.639/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para pavimentação da Rodovia LMG-690, desde o Km 123 da BR-040 até a Comunidade do Segredo, em João Pinheiro.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** A pavimentação do trecho da Rodovia LMG-690, entre o Km-123 da BR-040 e a Comunidade do Segredo, em João Pinheiro, é fundamental para melhorar a mobilidade e segurança da região. A via, em condições precárias, dificulta o trânsito, especialmente em períodos chuvosos, e aumenta o risco de acidentes. Além disso, a pavimentação favorecerá o escoamento da produção local, reduzirá custos com manutenção e impulsionará o desenvolvimento econômico, melhorando a qualidade de vida dos moradores e o acesso a serviços essenciais. Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento porque a pavimentação é crucial para o progresso e bem-estar da comunidade.

**REQUERIMENTO Nº 8.640/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a construção emergencial de uma ponte no Córrego das Pedras, na rodovia MG-402, que liga o Município de Uruçuaia ao de Pintópolis, tendo em vista que, em períodos de chuva, a cheia do córrego impede a passagem de veículos e pessoas, deixando comunidades isoladas.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.641/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a instalação de redutor de velocidade na BR-267, especificamente no perímetro urbano do Município de Lima Duarte.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 8.642/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para viabilizar as obras de restauração da pavimentação asfáltica na Rodovia LMG-762, que liga Abaeté até o encontro com a balsa utilizada para a travessia da Represa de Três Marias.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 29/10/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Beatriz Caroline Lago, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

exonerando Walisson Natan Gomes Ferreira, padrão VL-25, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Bella Gonçalves;

nomeando Andréa de Cássia Brandão Silva Freitas, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;  
nomeando Jozeli Rosa de Souza, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Bella Gonçalves;  
nomeando Maycon Dantas Silva, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;  
nomeando Regilaine Nicolina Alves Magalhães, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 76/2024

#### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 225/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 22/11/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas elétricas e manuais.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

## CRENCIAMENTO Nº 1/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais Ltda. – Coopanest-MG – para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência médica.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Flávia Rocha Barros. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades de clínica odontológica geral e ortodontia, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: de 1º/11/2024 a 17/6/2034 (termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital). O distrato do Termo De Credenciamento nº 7/2022, celebrado entre credenciante e credenciada, ocorrerá em 31/10/2024. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 102/2024

### Número no Siad: 9223989-11

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, insumos, saneantes domissanitários, materiais de higiene pessoal, equipamentos e EPI's e EPC's, a fim de manter adequadas as condições de salubridade e higiene da contratante, de seus anexos e de suas instalações. Objeto do aditamento: prorrogação excepcional, sem reajuste de preço. Vigência: de 2/11/2024 a 1º/5/2025 ou até o início da vigência do novo contrato de mesmo objeto, decorrente do processo de contratação em curso. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).



**ERRATAS****ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/10/2024**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/10/2024, na pág. 14, sob o título “Leitura de Comunicações”, onde se lê:

“4.092/2022, do deputado Cassio Soares”, leia-se:

“4.092/2022, do deputado Cassio Soares, com a Emenda nº 1”.

**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/10/2024**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/10/2024, na pág. 5, onde se lê:

“Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:”, leia-se:

“São recebidos, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.594/2022****Comissão de Administração Pública**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/10/2024, na pág. 38, na conclusão, onde se lê:

“SUBSTITUTIVO Nº 1”, leia-se:

“SUBSTITUTIVO Nº 2”.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.795/2022****Comissão de Constituição e Justiça**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/10/2024, na pág. 39, no título, onde se lê:

“PARA O 1º TURNO”, leia-se:

“PARA TURNO ÚNICO”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/10/2024, na pág. 76, onde se lê:

“Carla Soares de Andrade Pacheco”, leia-se:

“Carla Soares de Andrade”.